



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E
DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

EDITAL

LICITAÇÃO ELETRÔNICO - PE Nº 06/2022- PROCESSO SEI - GDF nº 00070-00004496/2021-72

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO REALIZADO POR MEIO DA INTERNET

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP

DO OBJETO Aquisição de Hipoclorito de sódio, Clorexidina 20%, Detergente Neutro, Fenoxietanol, Eugenol, Antibiótico, Probiótico para peixes, Permanganato de Potássio, Formol, Terramicina, Teste de Amônia, Teste de Nitrito, Teste de Dureza em carbonatos, Teste de Nitrato, Termômetro digital, Caixa Plástica Isotérmica, Rede anti-pássaro, Tanque rede em polietileno e Rejunte cimentício para serem utilizados nos viveiros e tanques de peixes da Gerência de Tecnologia Agropecuária - GETEC na Granja Modelo do Ipê, conforme quantitativos e especificações contidas no item 3 do Anexo I, Termo de Referência.

DADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **Menor Preço Unitário**

VALOR ESTIMADO: **R\$ 58.409,98 (cinquenta e oito mil quatrocentos e nove reais e noventa e oito centavos).**

VARIAÇÃO MÍNIMA DE LANCES: **R\$ 0,01** (um centavo).

Esclarecemos que a despesa correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho: 20.608.6201.2620.0004 – Fomento às Atividades Rurais - DF;

Natureza da Despesa: 339030 – Material de Consumo;

Fonte de Recursos: 100 – Ordinário não Vinculado.

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO ATÉ: 17:00 horas do dia 01/09/2022.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 09:29 horas do dia 06/09/2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS ÀS: 09:30 horas do dia 06/09/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS ÀS: 10:30 horas do dia 06/09/2022.

Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br

Código UASG: **926523**

O Edital estará disponível gratuitamente no site eletrônico no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

O Distrito Federal, representado pela Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo **Menor Preço Unitário**, para aquisição do objeto especificado no Anexo I deste Edital.

O presente certame será regido pela(s) Lei(s) nº 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado no DF pelo Decreto distrital nº 40.205/2019, pela(s) Lei(s) do DF nº 4.611/2011, Lei Distrital nº 5.575/2015, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelos Decretos distritais nºs 36.520/2015, 35.592/2014 e 26.851/2006 e alterações posteriores, pelo Parecer Referencial nº 10/2020- PGCONS/PGDF que aprova o presente Edital e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, além das demais normas pertinentes, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, com Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **não** sendo aplicável a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observado o art. 191 desta Norma.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos

da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica www.comprasgovernamentais.gov.br, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: receber, examinar e decidir as impugnações e pedidos de esclarecimento ao Edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente na página do Portal da Seagri/DF, "licitações" e no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

1. DO OBJETO:

1.1. Aquisição de Hipoclorito de sódio, Clorexidina 20%, Detergente Neutro, Fenoxietanol, Eugenol, Antibiótico, Probiótico para peixes, Permanganato de Potássio, Formol, Terramicina, Teste de Amônia, Teste de Nitrito, Teste de Dureza em carbonatos, Teste de Nitrato, Termômetro digital, Caixa Plástica Isotérmica, Rede anti-pássaro, Tanque rede em polietileno e Rejunte cimentício para serem utilizados nos viveiros e tanques de peixes da Gerência de Tecnologia Agropecuária - GETEC na Granja Modelo do Ipê, conforme quantitativos e especificações contidas no item 3 do Anexo I, Termo de Referência.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O valor estimado da licitação é de **R\$ 58.409,98 (cinquenta e oito mil quatrocentos e nove reais e noventa e oito centavos)**, conforme item 14 do Termo de Referência que segue como Anexo I ao Edital.

As despesas decorrentes da(s) futura(s) contratação(ões) do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL: **Programa de Trabalho: 20.608.6201.2620.0004 – Fomento às Atividades Rurais - DF; Natureza da Despesa: 339030 – Material de Consumo; Fonte de Recursos: 100 – Ordinário não Vinculado.**

3. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

3.1. Os documentos que integram o Edital serão disponibilizados no portal Compras governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br) e na página da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL (www.agricultura.df.gov.br, menu 'Editais'), podendo igualmente ser obtidos diretamente na Gerência de Licitações, no endereço: **Parque estação Biológica, Edifício Sede, Asa Norte, CEP: 70.770-914 - Brasília-DF**, do dia 18/08 ao dia 05/09/2022, exceto sábado, domingo e feriados, no horário de 08:00 hs as 16:00 hs, mediante requerimento da Licitante interessada ao Sr. Natanael Félix dos Santos, assinada pelo seu representante legal, devendo fornecer CD/DVD ou levar pen-drive, cartão de memória ou SSD.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. A impugnação ao presente Edital e seus anexos deverá ser dirigida ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante petição a ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail pregoes@seagri.df.gov.br. A impugnação deve estar devidamente identificada (CNPJ, razão social, nome do representante legal e comprovação de poderes para representar a impugnante, se pessoa jurídica, e nome completo e CPF, se pessoa física).

4.2. Apresentada a impugnação, caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

4.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, podendo ser concedido o efeito suspensivo por ato do Pregoeiro, devidamente motivado nos autos do processo.

4.4. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4.5. A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, devendo, por conseguinte, enviar sua PROPOSTA, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão.

4.6. Os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus anexos deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, indicada no preâmbulo, mediante petição a ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail pregoes@seagri.df.gov.br.

4.7. Os pedidos de esclarecimentos deverão estar devidamente identificados (CNPJ, razão social, nome do representante legal e comprovação de poderes para representar a peticionante, se pessoa jurídica, e nome completo e CPF, se pessoa física).

4.8. Apresentado pedido de esclarecimento, o Pregoeiro, auxiliado pela unidade requisitante, decidirá sobre a petição, no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

4.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

4.10. As impugnações e esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro diretamente aos peticionantes e serão divulgados a todos os interessados através do site Compras governamentais, (www.comprasgovernamentais.gov.br – no link correspondente a este Edital), e no site da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, Portal SEAGRI/DF, "licitações", antes da abertura da sessão, ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

4.11. As impugnações e pedidos de esclarecimento entregues após as 17:00hs serão recebidas às 08:00 do próximo dia.

4.12. As impugnações e pedidos de esclarecimento entregues após as 17:00hs do último dia útil de prazo serão consideradas intempestivas (VIDE PRAZO CONSIGNADO NO PREÂMBULO DO EDITAL).

4.13. Modificações no Edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos Licitantes.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema Comprasnet, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI - ME, por meio do sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto a SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão eletrônico.

5.4. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

6.1. Poderão participar deste Pregão, as Empresas interessadas, do ramo de atividade do objeto desta licitação que comprovem sua qualificação, na forma indicada neste Edital:

- a) Que estejam devidamente credenciadas no sistema Comprasnet, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, munidas de chave de identificação e de senha;
- b) Que estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores –SICAF, nos termos do § 1º, art. 1º do Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001, publicado no D.O.U. de 10 de janeiro de 2001 e art. 4º do Decreto Distrital nº 23.546/2003; ou
- c) Que não estejam cadastradas no SICAF ou que estiverem com seus cadastramentos vencidos, desde que atendidas as exigências do item 5, deste Edital.

6.2. **Não poderá participar, direta ou indiretamente, desta licitação, contratação ou execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários, agente público de órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo do Distrito Federal contratante ou responsável pela licitação.**

- a) Agente público, ativo ou inativo, da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL;
- b) O autor do termo de referência, do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

6.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, de licitação, contratação ou execução de obra ou do fornecimento, agente público de órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo do Distrito Federal contratante ou responsável pela licitação.

6.3.1. A vedação se aplica para as condições de proprietário, controlador, administrador, gerente ou diretor de pessoa jurídica independentemente das denominações adotadas e do nível

quantitativo ou qualitativo de participação no capital ou patrimônio.

6.3.2. A vedação se aplica aos executores de contratos que trabalhem ou tenham trabalhado nos últimos cinco anos como sócios, administradores ou não, ou responsáveis pelas entidades contratadas.

6.3.3. A vedação se aplica ao agente público licenciado ou afastado por qualquer motivo e a qualquer título.

6.3.4. Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste item 6.3, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

6.3.5. Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

6.4. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação ou participar do contrato dela decorrente as empresas:

a) Declaradas inidôneas por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

b) Suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração do Distrito Federal, durante o prazo da sanção aplicada;

c) Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

d) Que se encontrem em processo de dissolução, liquidação, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão ou incorporação;

d1) Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

e) Submissas a concurso de credores;

f) Que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;

g) Que conste da relação de inidôneos disponibilizada pelo Tribunal de Contas da União (TCU);

h) Cujo estatuto ou contrato social não incluam o objeto deste Edital;

i) Constituídas com o mesmo objeto e por qualquer um dos sócios e/ou administradores de empresas declaradas inidôneas, após a aplicação dessa sanção e no prazo de sua vigência, observando o contraditório e a ampla defesa a todos os interessados;

j) Isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, ou do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

k) Cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de:

k1) Agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da Administração pública distrital; ou;

k2) Agente público cuja posição no órgão ou entidade da Administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação;

l) Reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.

6.5. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

6.6. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame.

6.7. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa), ao TCU (sistema de inabilitados e inidôneos) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar Contratos com a Administração Pública.

6.8. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, incluído o regime de que trata o art. 12 da citada Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

a) De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

- b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- d) Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- e) Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- f) Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- g) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos - calendário anteriores;
- j) Constituída sob a forma de sociedade por ações.

6.8.1. A vedação do item 6.8 se aplica para as condições de proprietário, controlador, administrador, gerente ou diretor de pessoa jurídica independentemente das denominações adotadas e do nível quantitativo ou qualitativo de participação no capital ou patrimônio.

6.8.2. A vedação do item 6.8 aplica-se aos executores de contratos que trabalhem ou tenham trabalhado nos últimos cinco anos como sócios, administradores ou não, ou responsáveis pelas entidades contratadas.

6.8.3. A vedação do item 6.8 aplica-se ao agente público licenciado ou afastado por qualquer motivo e a qualquer título.

6.9. Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

6.10. O disposto no item anterior aplica-se aos membros de comissão de licitação

6.11. Aplicam-se ao presente certame as disposições do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011, quanto à vedação do nepotismo no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Distrito Federal e da impossibilidade de participação das pessoas jurídicas que discrimina.

7. DA EXCLUSIVIDADE PARA ENTIDADES PREFERENCIAIS

7.1. Dado o valor estimado da presente licitação esta será exclusiva para entidades preferenciais, conforme dispõe o art. 25 da Lei nº 4.611/2011:

Art. 25. Serão destinadas à participação exclusiva de entidades preferenciais as contratações cujo objeto tenha valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

§ 1º O instrumento convocatório deverá prever que será inabilitada a empresa que não estiver na condição de entidade preferencial.

§ 2º A não aplicação da regra deste artigo deverá ser justificada, enquanto não for atingido o limite percentual do tratamento favorecido e diferenciado.

8. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Após a divulgação do Edital os Licitantes deverão encaminhar a PROPOSTA INICIAL e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, consignando o percentual de desconto, bem como a descrição do objeto ofertado, **dispondo de prazo não inferior a 8 (oito) dias úteis** contado da publicação do aviso.

8.2. As propostas e os documentos de habilitação serão recebidos exclusivamente por meio do sistema eletrônico Comprasnet, (www.comprasgovernamentais.gov.br), até a data e hora marcadas para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e de documentos.

8.3. No momento do envio da proposta e dos documentos de habilitação o Licitante deverá declarar por meio do sistema eletrônico em campo específico:

- a) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital;
- b) De que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente

processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

d) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal;

e) Que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da SLTI/ME;

f) Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, bem como de que está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar, no caso das Microempresas –ME e Empresas de Pequeno Porte –EPP;

8.4. A assinalação do campo “não” na Declaração do item 8.3, letra “f”, produzirá o efeito de a Licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.5. As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão conferidas pelo Pregoeiro na fase de habilitação.

8.6. Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa Licitante responderá administrativamente na forma do Decreto Distrital nº 26.851/2006.

8.7. O percentual de desconto proposto será de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

9. DAS CONDIÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

9.1. O Licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;

b) Marca, modelo e fabricante de cada item ofertado;

c) Descrição detalhada do objeto indicando, no que for aplicável, o prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

9.2. Caso haja divergência entre a especificação constante no sistema Comprasnet e no Termo de Referência, prevalecerá este último.

9.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada. Os quantitativos previstos no orçamento estimado pela Administração não poderão ser alterados pelo proponente.

9.4. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

9.5. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante.

9.6. Ao cadastrar sua proposta no sítio do sistema Comprasnet o Licitante deverá fazer a descrição detalhada do objeto.

9.7. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo “Descrição detalhada do objeto ofertado”. Não serão aceitas descrições da proposta do tipo “conforme Edital”.

9.8. Caso haja divergência na descrição do produto, entre o sistema Comprasnet e o Edital, prevalecerá este último.

9.9. A Licitante que registrar no campo “Descrição detalhada do objeto ofertado” qualquer informação que venha a identificar sua razão social ou nome de fantasia terá sua proposta desclassificada antes da disputa de lances.

9.10. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

10. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

10.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, apoiado pela Equipe de Apoio e por setores técnicos, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no endereço eletrônico, www.comprasgovernamentais.gov.br.

10.2. A operacionalidade do sistema Comprasnet é de responsabilidade da SLTI/ME, junto a qual as Licitantes deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

10.3. A participação na licitação na forma eletrônica dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da **PROPOSTA** e dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

10.4. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema, Pregoeiro ou de sua desconexão.

10.5. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.6. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

10.7. No caso de desconexão, cada Licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

10.8. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio eletrônico, (www.comprasgovernamentais.gov.br).

10.9. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via chat, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.10. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail.

10.11. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10.12. Somente os Licitantes com propostas cadastradas participarão da fase de lances.

11. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. A abertura da licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2. Aberta a sessão pública, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações e exigências mínimas constantes no Termo de Referência (Anexo I ao Edital).

11.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase competitiva.

11.6. Considerando a pequena quantidade de itens, o modo de disputa será o **ABERTO**.

11.7. Durante a fase competitiva, as Licitantes deverão formular seus lances com um intervalo mínimo de diferença de **R\$ 0,01** (um centavo).

11.8. O intervalo mínimo de diferença entre os lances incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.9. Após o período inicial de 10 (dez) minutos, o período inicial será prorrogado automaticamente pelo sistema eletrônico Comprasnet quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

11.10. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o sub item 11.9, será de 2 (dois) minutos;

11.11. A prorrogação automática ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.12. São considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio Licitante, quando adotado o julgamento pelo critério de menor preço.

11.13. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos sub itens 11.12 e 11.16 a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.14. Encerrada a etapa competitiva, o sistema ordenará os lances em ordem vantajosidade em relação ao menor preço.

11.15. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema Comprasnet, na forma dos subitens 11.13 e 11.14, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço estimado pela Administração, mediante justificativa.

11.16. O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento do Licitante como ME/EPP.

12. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA

12.1. Após o encerramento da fase competitiva, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento.

12.2. É vedada a negociação com condições diferentes das previstas neste Edital.

12.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.

13. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. Encerrada a etapa competitiva o Pregoeiro examinará a(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar quanto ao preço e quanto ao atendimento das especificações.

13.2. O(s) Licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar, após a negociação, deverá(ão) enviar no prazo 2 (duas) horas a contar da requisição do Pregoeiro via chat, a(s) Proposta(s) de Preços devidamente atualizada(s), em conformidade com o valor negociado ou o último lance ofertado.

13.3. A proposta ajustada será recebida exclusivamente por meio do sistema Comprasnet, (opção "Enviar Anexo"), respeitado o limite do sistema eletrônico, podendo ser incluídos quantos arquivos forem necessários.

13.4. A(s) proposta(s) atualizada(s) deverá(ão) ser lavrada(s) em língua portuguesa e deve(m) conter:

a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual, Municipal e Distrital;

b) Preço unitário e total de cada objeto cotado, devendo estar inclusas nos preços ofertados todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto;

c) A indicação do produto cotado, com especificações claras e detalhado, inclusive tipo, referência, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente quando for o caso, observadas as especificações constantes no Anexo I deste Edital;

d) Prazo de validade da proposta, não devendo ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data prevista para abertura da licitação;

e) Prazo de entrega não superior a **15 (quinze) dias corridos**, contados da assinatura do Contrato ou do recebimento da Nota de Empenho, quando não houver a formalização do instrumento de Contrato;

f) Declaração expressa, de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas relativas à entrega do(s) bem(ns) tais como embalagens, encargos sociais, frete, seguro, tributos e encargos de qualquer natureza que, direta ou indiretamente, incidam sobre o objeto da licitação;

g) Declaração de que a Licitante atende os critérios de sustentabilidade ambiental, previstos no Art. 7º da Lei Distrital nº 4.770/2012, conforme modelo constante do Anexo III.

h) A declaração pode ser substituída por certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou qualquer outro meio de prova, que ateste que a empresa cumpre com as exigências de práticas de sustentabilidade ambiental;

i) Memórias de Cálculo que, eventualmente, se fizerem necessárias; e

j) Os dados inseridos na proposta, como correio eletrônico, número de telefone e fax, serão utilizados para a comunicação oficial entre a SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL e a empresa, tanto na fase licitatória quanto na fase contratual.

13.5. Em nenhuma hipótese, o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação às características técnicas, marcas, modelos, prazo de entrega, prazo de garantia e preço do produto ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas as hipóteses destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pelo Pregoeiro.

13.6. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros aritméticos, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro.

13.7. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

13.8. Em consonância com o § 3º, art. 43, da Lei nº 8.666/1993, para fins de verificação/comprovação quanto ao atendimento das especificações contidas no Termo de Referência, o Pregoeiro **poderá** promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, requerendo a remessa de folders, catálogos, prospectos técnicos, dentre outros que julgar cabíveis à análise objetiva do produto ofertado pelas Licitantes.

13.9. O Pregoeiro poderá, se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos

internos e externos, bem como aos órgãos requisitantes da contratação do objeto deste Pregão, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações do produto cotado, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória.

13.10. Não serão aceitas propostas que apresentem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, bem como propostas que apresentem valores globais e unitários acima do estimado.

13.11. Serão desclassificadas propostas que contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim entendidos:

a) Preços excessivos, quando os mesmos apresentarem valores superiores ao preço estimado pela Administração ou aos praticados pelo mercado;

l) A desclassificação por preços excessivos somente ocorrerá após a fase competitiva, caso a Administração não obtenha êxito na negociação direta.

b) Preços inexequíveis, quando os mesmos forem inferiores ao custo de produção, acrescidos dos encargos legais;

13.12. O Licitante será convocado para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado, e, caso não demonstre, será desclassificado.

13.13. Serão analisados, para a definição de valores excessivos ou inexequíveis, os preços unitários e globais.

13.14. O não envio da proposta ajustada por meio do sistema Comprasnet, (opção “Enviar Anexo”), com todos os requisitos ou o descumprimento das eventuais diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta.

13.15. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet **poderão** ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento.

13.16. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, para o **protocolo da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI/DF, localizada no Parque estação Biológica, Edifício Sede, Asa Norte, CEP: 70.770-914 -Brasília-DF.**

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Encerrada a fase de propostas, o Pregoeiro promoverá a análise dos documentos de habilitação enviados pelo Licitante, conforme regulado neste Edital.

14.2. Em caráter de diligência, os documentos de habilitação remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento.

14.3. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, para **protocolo da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal-SEAGRI/DF, localizada no Parque estação Biológica, Edifício Sede, Asa Norte, CEP: 70.770-914 -Brasília-DF.**

14.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do Licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas—CEIS do Portal Transparência (www.portaldatransparencia.gov.br/);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); Lista de Licitantes Declaradas Inidôneas para participar de licitações, mantida pelo Tribunal de Contas da União—TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>).

14.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o Licitante, por falta de condição de participação.

14.6. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, no que tange à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas estaduais, distritais e municipais;

14.7. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF ou nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entes emissores de certidões (§3º, art. 43, do Decreto Federal nº 10.024/2019) deverão ser enviados nos termos do disposto no art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

14.8. Realizadas as diligências, o Pregoeiro fará a análise dos documentos de habilitação.

15. DOS LICITANTES CADASTRADOS NO SICAF:

15.1. As Licitantes devidamente cadastradas no SICAF deverão encaminhar os seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 09/02/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

b) Prova de regularidade com a Fazenda do Distrito Federal, que poderá ser obtida por meio do site www.fazenda.df.gov.br (obrigatória para os Licitantes com sede ou domicílio fora do Distrito Federal);

c) Declarações prestadas diretamente no sistema, na forma do item 8.3 deste Edital.

15.2. A Licitante cuja habilitação parcial no SICAF acusar no demonstrativo “Consulta Situação do Fornecedor”, algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.

15.3. As Licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices contidos no cadastro do SICAF, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o(s) item(ns) que pretenda concorrer;

15.4. A comprovação deverá ser feita quando da habilitação, apresentando o balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei devidamente registrados ou pelo registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, conforme regulado pelo 16.1.3 deste Edital;

15.5. Todas as declarações constantes do sistema Compras Governamentais serão consultadas e juntadas aos autos do processo.

16. DAS LICITANTES NÃO CADASTRADAS NO SICAF

16.1. As Licitantes que não estiverem cadastradas no SICAF deverão encaminhar os seguintes documentos:

16.1.1. COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Documento de identificação contendo todos os dados dos responsáveis legais da proponente;

b) Registro comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) Procuração por instrumento público, ou por instrumento particular com o devido reconhecimento de firma em cartório, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação e propostas, quando estas não forem assinadas por diretor (es), com poderes estatutários para firmar compromisso.

16.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica –CNPJ;

Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da Licitante;

c) Prova de regularidade com a Fazenda do Distrito Federal, independentemente da sede ou domicílio do Licitante, que poderá ser obtida por meio do site www.fazenda.df.gov.br;

d) Prova de Regularidade junto à Fazenda Nacional, (Débitos e Tributos Federais), à Dívida Ativa da União e junto à Seguridade Social, (contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 –contribuições previdenciárias e as de terceiros), fornecida por meio da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

e) Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei nº 8.036, de 11/05/1990;

f) Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

g) Para todas as certidões referentes à regularidade fiscal e trabalhista, serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa.

h) Caso o Licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma

da lei.

16.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 09/02/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

b) Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b.1) As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

b.2) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

ILG: Índice de Liquidez Geral ≥ 1 (maior ou igual a 1)

ILG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO ≥ 1 PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

ILC: Índice de Liquidez Corrente ≥ 1 (maior ou igual a 1) ILC = ATIVO CIRCULANTE ≥ 1 PASSIVO CIRCULANTE

SG: Solvência Geral ≥ 1 (maior ou igual a 1) SG = ATIVO TOTAL ≥ 1 PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

b.3) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c) Serão consideradas como detentoras de capacidade econômico-financeira satisfatória as Licitantes que obedecerem simultaneamente às condições do item b.2 (i, ii e iii) acima.

d) A Licitante deverá apresentar os cálculos constantes do item b.2, assinado pelo seu representante legal e por um contador.

e) As empresas que apresentarem resultado inferior ao mínimo estabelecido em qualquer dos índices referidos no item b.2, quando de suas habilitações, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, através do Balanço Patrimonial do exercício social já exigível e devidamente registrado na Junta Comercial, Patrimônio Líquido ou Capital Social mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação do(s) item(ns) que pretenda concorrer.

f) A comprovação deverá ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

g) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação –ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a Licitante fornecido produtos compatíveis com o objeto desta licitação, considerando-se compatível o fornecimento anterior de objeto similar as características constante do item 3 do Anexo I, Termo de Referência.

17. DA HABILITAÇÃO DAS MES / EPPS

17.1. As empresas obrigatoriamente qualificadas como MEs / EPPs, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.

17.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a Licitante qualificada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

17.3. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

17.4. Caso a proposta mais vantajosa seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

17.5. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo Licitante, mediante apresentação de justificativa.

17.6. A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame, ou revogar a licitação.

17.7. O tratamento favorecido e diferenciado não poderá ser aplicado em favor de entidade que, em decorrência do valor do(s) item(ns) da licitação a que estiver concorrendo, venha a auferir faturamento que acarrete o seu desenquadramento da condição de microempresa, conforme dispõe o art. 24 da Lei distrital nº 4.611/2011 e art. 2º, § 2º, do Decreto distrital nº 35.592/2014.

18. OBSERVAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

- 18.1. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome e CNPJ da matriz ou todos em nome e CNPJ da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.
- 18.2. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo Órgão expedidor, deverão estar datadas **dos últimos 90 (noventa) dias**, contados da data da sessão pública deste Pregão.
- 18.3. Será inabilitado o Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 18.4. Se a proposta não for aceitável, ou se a Licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.
- 18.5. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste Edital, a Licitante será declarada vencedora.
- 18.6. Havendo necessidade de de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, estes deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas após sua convocação via chat pelo Pregoeiro.
- 18.7. **O Pregoeiro diligenciará na internet para evitar inabilitações pela falta de apresentação de documentos de regularidade fiscal, jurídica, econômico-financeira e técnica, visando a manutenção da proposta de melhor preço.**

19. DOS RECURSOS

- 19.1. Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema Comprasnet, manifestar sua intenção de recorrer.
- 19.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do Licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no 19.1 importará na decadência desse direito.
- 19.3. As manifestações de intenção de recorrer devem ser feitas exclusivamente por meio do sistema Comprasnet.
- 19.4. As manifestações fora do sistema Comprasnet serão desconsideradas.
- 19.5. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, verificando somente as condições de admissibilidade do recurso.
- 19.6. A ausência de manifestação ou as manifestações fora do sistema acarretarão no prosseguimento do feito, estando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao Licitante declarado vencedor.
- 19.7. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a Licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões.
- 19.8. O prazo para apresentação de contrarrazões será de 3 (três) dias úteis e começará imediatamente após o encerramento do prazo recursal.
- 19.9. As razões e contrarrazões serão recebidas somente no portal Comprasnet, por meio de campo próprio do sistema.
- 19.10. Não serão recebidas e conhecidas razões de recurso e contrarrazões enviadas diretamente ao Pregoeiro ou por quaisquer outros meios (fax, correspondência, correio eletrônico, etc).
- 19.11. Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer à Gerência de Licitações, no endereço consignado no item 3 deste Edital, de 18/08/2022 a 05/09+/2022 das 09:00 hs. as 16:00 hs., exceto sábado, domingos e feriados, ou requisitar a disponibilização de acesso externo ao inteiro teor do processo eletrônico.
- 19.12. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente relatado à Autoridade Competente para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis, na forma do art. 13, IV, e do art. 45, tudo do Decreto Federal nº 10.024/2019.
- 19.13. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.
- 19.14. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

20. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 20.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- 20.2. Na ausência de recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior, propondo sua homologação.

20.3. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

21. DO CONTRATO

21.1. O convocado poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento do Termo de Convocação, a critério da Administração, assinar o Contrato diretamente no processo eletrônico (assinatura eletrônica), cabendo à Administração, mediante prévio cadastro, a liberação para assinatura de usuário externo no SEI.

21.2. O prazo para assinatura do Contrato estabelecido no item 21.1 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela Licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Autoridade Competente.

21.3. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo Licitante durante toda a vigência contratual.

21.4. O Contrato a ser assinado subordina-se ao Termo Padrão nº 07/2002, em conformidade com o Decreto 23.287 de 17/10/2002 do Distrito Federal, que segue como Anexo IV a este Edital, e terá vigência de 12, (doze) meses, a contar de sua assinatura.

21.5. A vigência contratual poderá ser prorrogada nas hipóteses previstas no artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

21.6. **Não será exigida nenhuma modalidade de garantia da execução contratual ou do fornecimento à contratada, contudo, a ocorrência de qualquer tipo de inadimplemento na execução dos fornecimentos não a eximirá das penalidades previstas na legislação.**

21.7. O Contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no art. 65 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

21.8. Todo e qualquer pedido de alteração do Contrato oriundo desta licitação deverá ser dirigido ao Executor de Contrato ou ao Presidente da Comissão Executora do Contrato, a quem caberá análise do pedido e encaminhamento à Autoridade Competente a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

21.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o Contrato, outro Licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o Decreto distrital nº 26.851/2006.

21.10. Este Edital, o Termo de Referência e seus anexos e a proposta de preços apresentada pela Licitante vencedora farão parte integrante do Contrato.

21.11. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, legais e regulamentares.

21.12. São vedadas a subcontratação total ou parcial, a associação da Contratada com outrem, a sub-rogação, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

21.13. Será designado um Executor, ou uma Comissão Executora de Contrato, que terá as atribuições contidas na Lei 8.666/1993 e no Decreto distrital nº 32.598/2010, a quem caberá a fiscalização nos termos do Edital e seus anexos.

21.14. A Contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do valor total inicial atualizado do Contrato que se fizerem necessários, observado o percentual máximo de 25% (vinte e cinco por cento), salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre as partes, na forma do art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.

21.15. Incumbirá à SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL providenciar a publicação resumida do instrumento de Contrato e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF).

21.16. Os preços relativos ao futuro Contrato são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o art. 28 da Lei nº 9.069/1995.

22. DOS ADITAMENTOS CONTRATUAIS

22.1. As alterações das especificações dos Contratos, para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, desde que não decorrentes de erros ou omissões por parte da CONTRATADA, serão processados por meio de termo aditivo, observados os limites previstos no item 21.14 deste Edital (§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993).

22.2. As eventuais modificações de tratam o item 22.1, condicionam-se à elaboração de justificativa prévia, devidamente aceita pela Autoridade Competente.

22.3. As alterações de valor contratual, decorrentes de compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor contratado, dispensam a celebração de aditamento, podendo ser processadas por meio de apostila.

23. DA FISCALIZAÇÃO

23.1. Sujeitar-se-á a Contratada à mais ampla e irrestrita fiscalização da autoridade encarregada de acompanhar a execução do objeto desta licitação, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às exigências formuladas dentro das prescrições legais.

23.2. A fiscalização da Contratante não eximirá, em hipótese alguma, a Contratada de quaisquer outras fiscalizações de órgãos oficiais, quanto às obrigações tributárias, fiscais, trabalhistas e demais que se fizerem necessárias.

23.3. A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da Administração Contratante ou de seus agentes e prepostos.

23.4. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do presente Edital, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL.

24. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

24.1. Não será(ão) aceito produto com especificações que estejam em desacordo com as constantes neste Termo de Referência.

24.2. Para o aceite, o produto será submetida, a critério da CONTRATANTE, a testes de desempenho e/ou demonstrações de funcionamento, para verificar funções e parâmetros especificados no Objeto.

24.3. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, o(s) bem(ns) objeto deste Termo de Referência será(ão) recebido(s), mediante Nota Fiscal:

24.3.1. Provisoriamente, no ato da entrega do(s) bem(s), para posterior verificação da conformidade com as especificações do objeto licitado;

24.3.2. Definitivamente, em até 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o produto adquirido encontra-se em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto contratado.

24.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o item 24.3.2 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, sem prejuízo das medidas disciplinares cabíveis ao servidor omissor.

24.5. A recusa ao recebimento do bem, por qualquer motivo devidamente justificado, não acarretará a suspensão do prazo de entrega, ficando o fornecedor obrigado a substituí-lo ou complementar a entrega, sob pena de aplicação das penalidades disciplinares, conforme art. 45 da Portaria SEPLAN nº 39, de 30 de março de 2011.

24.6. Uma vez constatado que o produto não está em conformidade com as especificações do Termo de Referência, será colocado à disposição da CONTRATADA, que deverá retirá-lo às suas expensas, em até **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir do recebimento da notificação.

24.7. A ocorrência de qualquer defeito, coberto pela garantia, implicará na obrigação, por parte da CONTRATADA, da correção do problema no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos** dias após a comunicação oficial, sem ônus para a CONTRATANTE, podendo ser prorrogado pela CONTRATANTE, mediante solicitação.

24.8. Se, após o recebimento, constatar-se que o(s) produto (s) entregue(s) possui(em) vícios aparentes ou redibitórios ou está(ão) em desacordo com as especificações ou a proposta, será(ão) interrompido(s) o(s) prazo(s) de recebimento e suspenso o pagamento, até que seja sanado o problema.

24.9. O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

25. DO PAGAMENTO

25.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

a) Prova de Regularidade junto à Fazenda Nacional (Débitos e Tributos Federais), à Dívida Ativa da União e junto à Seguridade Social (contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 – contribuições previdenciárias e às de terceiros), fornecida por meio da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei nº 8.036, de 11/05/1990;

c) Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no

site www.tst.jus.br/certidao;

d) Prova de regularidade com a Fazenda do Distrito Federal, que poderá ser obtida por meio do site www.fazenda.df.gov.br.

25.2. Para as comprovações elencadas na letra "d", serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

25.3. Os documentos elencados no 25.1, poderão ser substituídos, no todo ou em parte, pelo SICAF.

25.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ: 03.318.233/0001-25.

25.5. As Notas Fiscais emitidas com dados (razão social ou CNPJ) divergentes dos informados no item 25.4, não serão aceitas.

25.6. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

25.7. A Nota Fiscal apresentada para fins de pagamento deve ser emitida pelo mesmo CNPJ constante na proposta de preços, à exceção de empresas que sejam matriz e filial (Acórdão nº 3.056/2008 – TCU – Plenário);

25.8. As Notas Fiscais apresentadas com CNPJ divergente da proposta de preços, à exceção de empresas matriz e filial (item 25.7, in fine), serão devolvidas pela Administração, para a devida correção (emissão de Nota Fiscal com o CNPJ correto).

25.9. Os documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento deverão ser reapresentados num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, devidamente escoimados das causas que motivaram a rejeição.

25.10. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "pro rata tempore" do IPCA (art. 2º do Decreto distrital nº 37.121/2016).

25.11. Em caso de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

25.12. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de apuração acerca de quaisquer descumprimentos contratuais constatados, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

25.13. Os pagamentos, pela SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão feitos, exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A – BRB (Decreto distrital nº 32.767, de 17 de fevereiro de 2011).

25.14. Excluem-se das disposições do item 25.13:

a) os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal; os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou Contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;

b) os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. O descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Edital de Pregão Eletrônico e do Contrato dele decorrente, em face do disposto no art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019 e nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993, ensejará a aplicação de penalidade que obedecerá às normas estabelecidas no Decreto distrital nº 26.851/2006 e alterações posteriores. (Anexo V ao Edital).

26.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas no Edital, (Anexo V) e no Contrato realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Licitante/adjudicatário.

26.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

26.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL poderá, na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à publicação do Edital que possam interferir no andamento do processo ou influir na formulação da proposta,

adotar uma das seguintes providências:

- a) adiamento ou suspensão da licitação;
- b) revogação ou anulação deste Edital, ou, ainda, sua modificação no todo ou em parte; ou alteração das condições no processo licitatório, com a sua divulgação ou a republicação deste Edital, e, caso seja necessário, o estabelecimento de nova data para a realização da licitação.
- c) A anulação da licitação induz à do Contrato.
- d) A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

27.2. **É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.**

27.3. **No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.**

27.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, observar-se-á o que se segue:

- a) Excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;
- b) Os prazos somente serão iniciados e vencidos em dias de expediente na SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL.

27.5. **O desatendimento as exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da Licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública do Pregão.**

27.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.7. **A critério do Pregoeiro, o prazo de 2(duas) horas para o envio da proposta ajustada de preços e eventuais documentos complementares de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.**

27.8. O Licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.9. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

27.10. A simples apresentação de documentação não envolve qualquer compromisso de contratação por parte da Administração, importando, porém, para o Licitante a irretratável aceitação das condições de qualificação e dos termos deste Edital.

27.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e também na página do portal da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL – clicar em licitações).

27.12. O inteiro teor do processo eletrônico está disponível para vista aos interessados por meio de disponibilização de acesso externo no SEI (serviço eletrônico de informações).

27.13. O pedido de vista deverá ser protocolado diretamente no protocolo, endereçado à Gerência de Licitações.

27.14. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidos pelo Pregoeiro, no endereço eletrônico mencionado neste Edital, através do fone: (61)-3051-6300, Ramal 6396 ou diretamente na SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, Gerência de Licitações.

27.15. O foro de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação.

27.16. As Licitantes deverão comprovar, **caso cabível**, o atendimento da Lei distrital nº 4.652/2011, que cria, no âmbito do DF, o Programa de Valorização Profissional junto aos apenados em regime semiaberto e aos egressos do Sistema Penitenciário.

27.17. De acordo com a Lei Distrital nº 5.061/2013, é expressamente proibido o uso de mão de obra infantil, com a advertência de que o descumprimento constitui caso de rescisão.

27.18. Nos termos da Lei nº 5.448, de 12 de janeiro 2015, regulamentada pelo Decreto nº 38.365, de 27 de julho de 2017, é proibido conteúdo que: incentive a violência; seja discriminatório contra a mulher, assim entendidos quaisquer conteúdos que diminuam, mesmo que de forma indireta, metafórica ou por analogias, a capacidade laborativa, intelectual ou qualquer outra esfera de vida da mulher; incentive a violência contra a mulher, seja por apologia a quaisquer tipos de violência doméstica tipificadas pela Lei Maria da Penha, ou ainda violência sexuais, institucionais, ou qualquer violência fundada na condição de mulher; exponha a mulher a constrangimento ou incentive ou explore o corpo da mulher de forma objetificada; seja homofóbico, racista e sexista; incentive a

violência contra as mulheres de povos e comunidades tradicionais, negras, indígenas, ciganas, quilombos, transexuais, travestis e transgênero; por orientação sexual e de gênero e por crença; represente qualquer tipo de discriminação, especialmente voltados contra minorias em condições de vulnerabilidade.

27.18.1. O uso ou o emprego de conteúdo discriminatório constitui motivo para rescisão do contrato e aplicação de outras sanções cabíveis.

27.19. As súmulas dos contratos e dos aditivos pertinentes a obras, compras, serviços, alienações e locações celebrados pelos órgãos ou pelas entidades da Administração Pública do Distrito Federal com particulares devem ser publicadas no Portal da Transparência de que trata a Lei nº 4.490, de 12 de dezembro de 2012 (Lei Distrital nº 5.575 de 18.12.2015)

ANEXOS

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de proposta

ANEXO II - Declaração de Sustentabilidade Ambiental (art. 7º da Lei distrital nº 4.770/2012);

ANEXO IV – Minuta de contrato de aquisição de bens 07/2002;

ANEXO V – Decreto distrital nº 26.851/2006 – regulamento de penalidades do DF.

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidora de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060, nos termos do Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012 (DODF 252, de 13/12/2012).

Brasília-DF, 17 de agosto de 2022.

ROSSI DA SILVA ARAÚJO
Subsecretaria de Administração Geral
Subsecretário

ANEXO I AO EDITAL

<p>GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL Diretoria de Logística e Apoio Operacional Gerência de Compras</p>	
---	--

Termo de Referência - SEAGRI/SUAG/DILOG/GECOMP

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Hipoclorito de sódio, Clorexidina 20%, Detergente Neutro, Fenoxietanol, Eugenol, Antibiótico, Probiótico para peixes, Permanganato de Potássio, Formol, Terramicina, Teste de Amônia, Teste de Nitrito, Teste de Dureza em carbonatos, Teste de Nitrato, Termômetro digital, Caixa Plástica Isotérmica, Rede anti-pássaro, Tanque rede em polietileno e Rejunte cimentício para serem utilizados nos viveiros e tanques de peixes da Gerência de Tecnologia Agropecuária - GETEC na Granja Modelo do Ipê.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Gerência de Tecnologia Agropecuária - GETEC é unidade administrativa da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural, que possui, entre outras, a atribuição de coordenar, supervisionar e executar as atividades relativas à produção vegetal e animal com vistas à extensão tecnológica, realizar a coleta, o fornecimento e a aquisição de germoplasma vegetal e animal, incentivar a implantação de unidades de piscicultura e propiciar suporte técnico à produção de alevinos.

2.2. O foco principal da comercialização de alevinos são os pequenos produtores e produtores familiares com o objetivo de proporcionar a melhoria da qualidade genética da piscicultura regional. Também são realizadas atividades de difusão de tecnologia, com visitas guiadas, treinamentos e capacitação por meio de minicursos mensais voltados à piscicultura, com intuito de incentivar a produção de pescado em todo Distrito Federal e fomentar a cadeia aquícola como um todo.

2.3. Diante do exposto, para a continuidade das atividades desenvolvidas pela Gerência de Tecnologia Agropecuária - GETEC, faz-se necessário a aquisição de Hipoclorito de sódio, Clorexidina 20%, Detergente Neutro, Fenoxietanol, Eugenol, Antibiótico, Probiótico para peixes, Permanganato de Potássio, Formol, Terramicina, Teste de Amônia, Teste de Nitrito, Teste de Dureza em

carbonatos, Teste de Nitrato, Termômetro digital, Caixa Plástica Isotérmica, Rede anti-pássaro, Tanque rede em polietileno e Rejunte cimentício, voltados às atividades de piscicultura.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO ITEM

3.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo orientar a aquisição de Hipoclorito de sódio, Clorexidina 20%, Detergente Neutro, Fenoxietanol, Eugenol, Antibiótico, Probiótico para peixes, Permanganato de Potássio, Formol, Terramicina, Teste de Amônia, Teste de Nitrito, Teste de Dureza em carbonatos, Teste de Nitrato, Termômetro digital, Caixa Plástica Isotérmica, Rede anti-pássaro, Tanque rede em polietileno e Rejunte cimentício com as especificações conforme as abaixo relacionadas:

- *Hipoclorito de sódio - Especificação: Hipoclorito de sódio- Especificação: Solução líquido amarelo esverdeado, teor mínimo de 12% de cloro ativo, produto concentrado. Para desinfecção de instrumentos, equipamentos, instalações e superfícies em geral. Atender as regulamentações específicas para o produto. Produto e fornecedor registrados no órgão competente. Prazo de validade: Produto deve ser entregue com no mínimo de 75% do prazo total de validade do produto. Unidade de fornecimento: Galão de 5 litros;*
- *Clorexidina 20% - Especificação: Desinfetante a base de Digluconato de clorexidina. Solução aquosa, concentração a 20%. Uso veterinário. Para desinfecção de instrumentos, equipamentos, instalações e superfícies em geral. Atender as regulamentações específicas para o produto. Produto e fornecedor registrados no órgão competente. Prazo de validade: Produto deve ser entregue com no mínimo de 75% do prazo total de validade do produto. Unidade de fornecimento: Galão de 5 litro;*
- *Detergente Neutro - Especificação: 2-fenoxietanol. Aspecto físico líquido incolor, peso molecular 138,17 g/mol, fórmula química Etileno glicol éter monofenil- C8H10O2, pureza mínima de 99%, número de referência química CAS 122-99-6. Solúvel no álcool. Atender as regulamentações específicas para o produto. Produto e fornecedor registrados no órgão competente. Prazo de validade: Produto deve ser entregue com no mínimo de 75% do prazo total de validade do produto. Unidade de fornecimento: Frasco 10 ml;*
- *Fenoxietanol - Especificação: 2-fenoxietanol. Aspecto físico líquido incolor, peso molecular 138,17 g/mol, fórmula química Etileno glicol éter monofenil- C8H10O2, pureza mínima de 99%, número de referência química CAS 122-99-6. Solúvel no álcool. Atender as regulamentações específicas para o produto. Produto e fornecedor registrados no órgão competente. Prazo de validade: Produto deve ser entregue com no mínimo de 75% do prazo total de validade do produto. Unidade de fornecimento: Frasco 10 ml*
- *Eugenol (óleo de cravo) - Especificação: Eugenol Líquido. Eugenol 2-METOXI-4-(2-PROPEN-1-IL)FENOL, fórmula química C10H12O2, peso molecular 164,20 G/MOL, grau de pureza mínima de 99%, número de referência química CAS 97-53-0. Obtido através do Óleo de Cravo; Líquido incolor a Amarelo Claro; Solúvel no álcool e óleos; Apresenta qualidades analgésicas, antissépticas e balsâmicas. Atender as regulamentações específicas para o produto. Produto registrado no órgão competente. Prazo de validade: Produto deve ser entregue com no mínimo de 75% do prazo total de validade do produto. Unidade de fornecimento: Frasco 20ml;*
- *Antibiótico Premix Florfenicol - Especificação: Premix a base de Florfenicol 50%. Aspecto físico pó, granulação uniforme e premix homogêneo, para utilização direta sobre os pellets de ração, registrado e autorizado para utilização aquícola. Para o controle de bacterioses em peixes. Uso veterinário. Atender as regulamentações específicas para o produto. Produto registrado no órgão competente. Prazo de validade: Produto deve ser entregue com no mínimo de 75% do prazo total de validade do produto. Unidade de fornecimento: Embalagem 1 Kg (quilograma);*
- *Probiótico Especificação: Probiótico para peixes. Composição a base de Bacillus subtilis, Lactobacillus plantarum e Pediococcus acidilactici. Aspecto de apresentação pó, embalagem à vácuo. Forma de armazenamento do produto: refrigerado até 10°C. Autorizado para utilização em pisciculturas. Para aplicação via ração por meio de aglutinante ou via água diretamente. Produto registrado no órgão competente. Prazo de validade: Produto deve ser entregue com no mínimo de 75% do prazo total de validade do produto. Entregue sob temperatura de conservação indicada no rótulo. Unidade de fornecimento: 1Kg (quilograma);*
- *Permanganato de potássio concentração 100 mg, pó cristalino marrom violáceo, inodoro, KMnO4, pureza mínima de 99%, reagente P.A, CAS 7722-64-7. Apresentação em comprimido dispersíveis ou envelope com alvéolos contendo o pó. Fornecedor registrado no órgão competente. Prazo de validade: Produto deve ser entregue com no mínimo de 75% do prazo total de validade do produto. Unidade de fornecimento: unidade;*
- *Formol ou Formalina: Utilizado para o tratamento preventivo e profilático de peixes Especificação: Solução aquosa com no mínimo 37% de Formaldeído. Frasco de 1 litro ;*
- *Terramicina - Especificação: TM 700 princípio ativo Terramicina (Oxitetraciclina) Produto Antibiótico Uso veterinário- Antimicrobiano de amplo espectro indicado para o tratamento das principais doenças respiratórias e entéricas de aves, e também dos suínos, crustáceos e peixes - Saco de 5 Kg;*
- *Teste de Amônia tóxica NH³ para água de piscicultura - Especificação: Teste para*

verificação do parâmetro Amônia total e Amônia tóxica na água doce de piscicultura. Método com faixa mínima entre 0,0 e 6,5 ppm NH₃ e tabela indicativa de amônia tóxica a partir da Amônia total em ppm, do PH e Temperatura. Para utilização em piscicultura. Prazo de validade: Produto deve ser entregue com no mínimo de 75% do prazo total de validade do produto. Unidade de fornecimento: Unidade de teste;

- **Teste de Nitrito NO² para água de piscicultura - Especificação:** Teste para verificação do parâmetro Nitrito na água doce de piscicultura. Método com faixa mínima entre 0,0 e 2,8 ppm NO². Para utilização em piscicultura. Prazo de validade: Produto deve ser entregue com no mínimo de 75% do prazo total de validade do produto. Unidade de fornecimento: Unidade de teste;
- **Teste de Dureza em carbonatos -KH para água de piscicultura - Especificação:** Teste para verificação do parâmetro dureza em carbonatos (Alcalinidade KH) na água doce de piscicultura. Método: Titulação com faixa mínima entre 0,0 e 8,0 °dH e tabela indicativa da concentração de CO² a partir do KH e do PH. Para utilização em piscicultura. Prazo de validade: Produto deve ser entregue com no mínimo de 75% do prazo total de validade do produto. Unidade de fornecimento: Unidade de teste;
- **Teste de Nitrato NO³ para água de piscicultura - Especificação:** Teste para verificação do parâmetro Nitrato NO³ na água doce de piscicultura. Método com faixa mínima entre 0,0 e 100 mg/l de NO³. Para utilização em piscicultura. Prazo de validade: Produto deve ser entregue com no mínimo de 75% do prazo total de validade do produto. Unidade de fornecimento: unidade de teste;
- **Termômetro digital Especificação:** resistente a água, Termômetro digital em °C com registro de temperatura máxima e mínima no período para utilização em tanques de criação de peixes. Novo de fábrica. Painel em LCD resistente a umidade, faixa de temperatura entre no mínimo 0°C e 50°C, sensor resistente a água e com cabo de no mínimo 1 metro de comprimento, Faixa de exibição de temperatura: 0.1, Precisão da medição de temperatura: ±1°C. Funcionamento por bateria já inclusas. Garantia de no mínimo 30 dias. Unidade de fornecimento: Unidade ;
- **Caixa plástica isotérmica - Especificação:** Capacidade de 42 litros para transporte de amostras de material biológico para análise laboratorial. Nova de fábrica. De material plástico em polipropileno ou equivalente, lavável e higienizável, atóxico e sem odor, com estrutura lisa para facilitar a limpeza, com Isolamento térmico maciço para garantir conservação térmica. Tampa articulada fixa na caixa para evitar o contato com o chão. Com alça para puxar a caixa e rodas largas de rolagem suave. Capacidade de 42l, dimensões externas Comprimento: 50 a 55 cm, Largura: 40 a 45 cm, Altura: 44 a 50 cm. Peso Líquido: 4 a 6 kg;
- **Rede de proteção anti-pássaro para piscicultura. Especificação:** Material em polietileno, com proteção UV, malha de 5cm (50mm), cor preta. Com cordão nas bordas e na saia para fixação. Nova de fábrica. Garantia do material mínimo 6 meses. Entregar no tamanho de 60,0 x 30,0 m com mais 2,25 metros de saia nas bordas, totalizando 64,5m X 34,5m. Unidade de fornecimento: m²;
- **Tanque rede em polietileno multifilamento- HAPA para piscicultura, finalidade coleta de ovos, utilização em viveiro escavado. Na cor branca, verde ou azul. Dimensões:** Comprimento 8,0m, Largura 3,0m, Profundidade 1,40m a 1,5m. Abertura de malha 1,0mm. Novo de fábrica. Garantia mínima de 6 meses; e
- **Rejunte cimentício para o uso específico em piscinas, espelhos d'água e tanques. Utilização em tanques para piscicultura. Produto resistente ao cloro, antimofa e acabamento liso, com biocida e algicida para evitar formação de fungos e algas. Indicado para uso submerso e compatível com revestimento cerâmico. Novo de fábrica.**

4. DO QUANTITATIVO ESTIMADO

4.1. O quantitativo dos itens foi estimado em função da necessidade de materiais a serem utilizados nos viveiros e tanques de peixes da Gerência de Tecnologia Agropecuária - GETEC na Granja Modelo do Ipê, conforme a planilha abaixo:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantitativo estimado
01	Hipoclorito de sódio	Galão 5 litros	20
02	Clorexidina 20%	Galão 5 litros	05
03	Detergente Neutro	Galão 5 litros	06
04	Fenoxietanol	Frasco 10 ml	05
05	Eugenol	Frasco 20 ml	10
06	Antibiótico Premix Florfenicol	1 Kg	02
07	Probiótico para peixes	1 Kg	48
08	Permanganato de Potássio 100mg	Comprimido ou Envelope com alvéolos	500
09	Formol	Frasco de 1 litro	100
10	Terramicina	Saco 5 Kg	1

11	Teste de Amônia tóxica NH ³ para água de piscicultura.	Unidade	1296
12	Teste de Nitrito NO ² para água de piscicultura	Unidade	1000
13	Teste de Dureza em carbonatos -KH para água de piscicultura	Unidade	600
14	Teste de Nitrato NO ³ para água de piscicultura	Unidade	180
15	Termômetro digital	Unidade	29
16	Caixa Plástica Isotérmica	Unidade	2
17	Rede anti-pássaro 50mm	m ²	2.225,25
18	Tanque rede	Unidade	16
19	Rejunte cimentício especial para piscina	Saco 5 kg	20

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

5.1. No paragrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/2002 (Lei do Pregão) temos:

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

5.2. Em que pese o conceito seja aberto quanto ao que seja comum, ao analisarmos a especificação do(s) bem(ns) demandado(s) verificamos que este(s):

- *é (são) passíveis de padronização por critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente;*
- *possui(em) especificações usuais de mercado; e*
- *possui(em) disponibilidade no mercado.*

5.3. Assim sendo, visto que atendem aos critérios estipulados no citado parágrafo único do art. 1º, da Lei nº 10.520 de 2002, acolhida no Distrito Federal pelo Decreto nº 23.460/2002, o(s) bem(ns) pretendido(s) pode(m) ser enquadrado(s) como bem(ns) comum(ns).

6. DA MODALIDADE DE AQUISIÇÃO

6.1. Dada a classificação dos bens como sendo comum, estes poderão ser adquiridos por meio de Pregão Eletrônico, conforme estabelecido na Lei nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado pelo Distrito Federal por meio do Decreto Distrital nº 40.205/2019, Decreto Distrital nº 23.460/2002, Decreto Distrital nº 36.520/2015 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993, atualizada, e ainda, a Lei complementar nº 123/2006 e o Decreto nº 8.538/2015.

7. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

7.1. Considerando não haver norma no Distrito Federal que exija o estudo técnico preliminar para a aquisição de bens comuns, a baixa complexidade do objeto e o fornecimento será imediato e integral, não havendo necessidade de requisitos complementares, pactuação de níveis de serviço ou análise mais detida quanto à existência de soluções alternativas, foi dispensada da instrução a elaboração dos estudos técnicos preliminares.

7.2. Lembramos ainda que a Instrução Normativa n.º 40/2020, que Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital, em seu art. 8º, I, faculta a realização de estudos técnicos preliminares nos casos de dispensa de licitação por baixo valor, conforme previsto no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93:

Art. 8º A elaboração dos ETP:

I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, III, IV e XI do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

7.3. Assim diante do fato de a lei facultar a elaboração de ETP nos casos de dispensa de licitação, da baixa complexidade do objeto e do contrato para fornecimento ser imediato e integral, foi dispensado o estudo técnico preliminar no presente caso.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. O critério de julgamento que será adotado será o de **menor preço unitário por item**, em atenção ao art. 45, inc. I, da Lei nº 8.666/1993.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Termo de Referência e/ou Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no art. 48, inciso II, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/1993.

8.3. A proposta comercial deverá ser entregue, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, com marca e modelo do produto ofertado, preço unitário e total em moeda nacional corrente, incluídas todas as despesas necessárias à entrega do objeto deste Termo de Referência, como também, todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

9. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

9.1. O(s) item(ns) deverá(ão) ser entregue(s) em até **15 (quinze)** dias corridos após solicitação da CONTRATANTE no endereço:

Parque Estação Biológica, Almoxarifado da SEAGRI/DF, Asa Norte, CEP: 70.770-914, Brasília – DF em horário das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30.

9.2. O horário de entrega deve ser observado pelo fornecedor, de tal maneira que a entrega seja iniciada após as 08 horas da manhã e finalizada antes das 17 horas da tarde;

9.3. Os prazos de entrega admitem prorrogação, desde que esta seja justificada por escrito e previamente autorizada pela Administração devendo a solicitação ser encaminhada em até 01 (um) dia antes de vencimento do prazo de entrega/instalação estipulado e mantidas as demais obrigações previstas no presente Termo de Referência, desde que ocorra algum dos motivos previstos no art. 57 § 1º, da Lei nº 8.666/93.

10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

10.1. Não serão recebidos materiais com especificações em desacordo com as constantes neste Termo de Referência;

10.2. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, os bens objeto deste Termo de Referência serão recebidos, mediante Nota Fiscal:

10.2.1. Provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis;

10.2.2. Definitivamente, em até 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o produto adquirido encontra-se em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto contratado.

10.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, sem prejuízo das medidas disciplinares cabíveis ao servidor omissor;

10.4. Os bens de recebimento deverão ter no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade contido na embalagem nos casos em que se aplica;

10.5. A recusa ao recebimento do material, por qualquer motivo devidamente justificado, não acarretará a suspensão do prazo de entrega, ficando o fornecedor obrigado a retirar o material, substituí-lo ou complementar a entrega, sob pena de aplicação das penalidades disciplinares, conforme Art. 45 da Portaria SEPLAN nº 39, de 30 de março de 2011;

10.6. Uma vez constatado que o material não está em conformidade com as especificações do Termo de Referência, será colocado à disposição da CONTRATADA, que deverá retirá-lo às suas expensas, em até **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir do recebimento da notificação.

10.7. Se, após o recebimento, constatar-se que os materiais entregues possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que seja sanado o problema;

10.8. O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita entrega dos bens adquiridos, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

10.9. Se a licitante vencedora deixar de entregar o material dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito, aceita pela Administração, sujeitar-se-á às sanções impostas pela legislação vigente.

11. DA GARANTIA E VALIDADE DOS MATERIAIS

11.1. A garantia dos bens adquiridos deverá ser em conformidade com o [art. 26, do Código de Defesa do Consumidor](#), contados a partir da data de expedição do Termo de Recebimento Definitivo;

11.2. No caso de substituição do bem, o substituto terá o mesmo prazo de garantia originalmente dados ao bem substituído, a contar da data em que ocorrer a substituição;

11.3. Durante o período de garantia e assistência técnica, a SEAGRI-DF não efetuará nenhum tipo de pagamento à contratada a título de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão-de-obra e outros, na solução de problemas que ensejaram o acionamento de tal garantia.

11.4. A ocorrência de qualquer defeito, coberto pela garantia, implicará na obrigação, por parte da CONTRATADA, da correção do problema no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos** dias

após a comunicação oficial, sem ônus para a CONTRATANTE, podendo ser prorrogado pela CONTRATANTE, mediante solicitação.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução pelo fato de que o objeto da contratação não se verifica risco potencial de dano à Administração na execução do contrato, uma vez que, o objeto se exaure com a sua entrega e, o pagamento somente ocorrerá após o seu recebimento definitivo, além de que deve possuir garantia de 12 (doze) meses.

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. As empresas interessadas deverão ter objetivo social compatível com o objeto do certame e para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, deverão apresentar no mínimo 01 (um) atestado de aptidão técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que forneceram ou estão fornecendo material(is) pertinente(s) e compatível (eis) em características com o objeto deste Termo de Referência;

13.1.1. Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que a empresa já forneceu no mínimo **10% (dez por cento)** do(s) item(ns) para o(s) qual(is) pretende apresentar proposta. Caso o percentual requerido apresente fração, considerar-se-á o número inteiro imediatamente superior;

13.1.2. A empresa poderá apresentar quantos atestados de capacidade técnica julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto semelhante ao deste Termo de Referência, destacando-se a necessidade de o interessado demonstrar por meio desses atestados que forneceu anteriormente pelo menos o quantitativo solicitado no subitem anterior.

13.2. Os atestados e declarações apresentados poderão ser diligenciados nos termos do parágrafo 3º do art. 43, da Lei nº 8.666/93, estando sujeita às penas da lei a empresa que faltar com a verdade com relação aos citados documentos.

14. DO VALOR ESTIMADO

14.1. O valor total estimado da aquisição é de **R\$ 58.409,98 (cinquenta e oito mil quatrocentos e nove reais e noventa e oito centavos)**, conforme a tabela abaixo:

Item	Unidade	Quant.	Especificação	Preço Unitário	TOTAL
01	Galão 5 litros	20	Hipoclorito de sódio - Especificação: Hipoclorito de sódio- Especificação: Solução líquido amarelo esverdeado, teor mínimo de 12% de cloro ativo, produto concentrado. Para desinfecção de instrumentos, equipamentos, instalações e superfícies em geral. Atender as regulamentações específicas para o produto. Produto e fornecedor registrados no órgão competente. Prazo de validade: Produto deve ser entregue com no mínimo de 75% do prazo total de validade do produto. Unidade de fornecimento: Galão de 5 litros;	R\$ 49,20	R\$ 984,00
02	Galão 5 litros	05	Clorexidina 20% - Especificação: Desinfetante a base de Digluconato de clorexidina. Solução aquosa, concentração a 20%. Uso veterinário. Para desinfecção de instrumentos, equipamentos, instalações e superfícies em geral. Atender as regulamentações específicas para o produto. Produto e fornecedor registrados no órgão competente. Prazo de validade: Produto deve ser entregue com no mínimo de 75% do prazo total de validade do produto. Unidade de fornecimento: Galão de 5 litro;	R\$ 478,72	R\$ 2.393,60
03	Galão 5 litros	06	Detergente Neutro - Especificação: 2-fenoxietanol. Aspecto físico líquido incolor, peso molecular 138,17 g/mol, fórmula química Etileno glicol éter monofenil- C8H10O2, pureza mínima de 99%, número de referência química CAS 122-99-6. Solúvel no álcool. Atender as regulamentações específicas para o produto. Produto e fornecedor registrados no órgão competente. Prazo de validade: Produto deve ser entregue com no mínimo de 75% do prazo total de validade do produto. Unidade de fornecimento: Frasco 10 ml;	R\$ 90,66	R\$ 543,96
04	Frasco 10 ml	05	Fenoxietanol - Especificação: 2-fenoxietanol. Aspecto físico líquido incolor, peso molecular 138,17 g/mol, fórmula química Etileno glicol éter monofenil- C8H10O2, pureza mínima de 99%, número de referência química CAS 122-99-6. Solúvel no álcool. Atender as regulamentações específicas para o produto. Produto e fornecedor registrados no órgão competente. Prazo de validade: Produto deve ser entregue com no mínimo de 75% do prazo total de validade do produto. Unidade de fornecimento: Frasco 10 ml	R\$ 4,65	R\$ 23,25

05	Frasco 20 ml	10	Eugenol (óleo de cravo) - Especificação: Eugenol Líquido. Eugenol 2-METOXI-4-(2-PROPEN-1-IL)FENOL, fórmula química C10H12O2, peso molecular 164,20 G/MOL, grau de pureza mínima de 99%, número de referência química CAS 97-53-0. Obtido através do Óleo de Cravo; Líquido incolor a Amarelo Claro; Solúvel no álcool e óleos; Apresenta qualidades analgésicas, antissépticas e balsâmicas. Atender as regulamentações específicas para o produto. Produto registrado no órgão competente. Prazo de validade: Produto deve ser entregue com no mínimo de 75% do prazo total de validade do produto. Unidade de fornecimento: Frasco 20ml;	R\$ 14,23	R\$ 142,30
06	1 Kg	02	Antibiótico Premix Florfenicol - Especificação: Premix a base de Florfenicol 50%. Aspecto físico pó, granulação uniforme e premix homogêneo, para utilização direta sobre os pellets de ração, registrado e autorizado para utilização aquícola. Para o controle de bacterioses em peixes. Uso veterinário. Atender as regulamentações específicas para o produto. Produto registrado no órgão competente. Prazo de validade: Produto deve ser entregue com no mínimo de 75% do prazo total de validade do produto. Unidade de fornecimento: Embalagem 1 Kg (quilograma);	R\$ 925,00	R\$ 1.850,00
07	1 Kg	48	Probiótico Especificação: Probiótico para peixes. Composição a base de <i>Bacillus subtilis</i> , <i>Lactobacillus plantarum</i> e <i>Pediococcus acidilactici</i> . Aspecto de apresentação pó, embalagem à vácuo. Forma de armazenamento do produto: refrigerado até 10° C. Autorizado para utilização em pisciculturas. Para aplicação via ração por meio de aglutinante ou via água diretamente. Produto registrado no órgão competente. Prazo de validade: Produto deve ser entregue com no mínimo de 75% do prazo total de validade do produto. Entregue sob temperatura de conservação indicada no rótulo. Unidade de fornecimento: 1Kg (quilograma);	R\$ 148,57	R\$ 7.131,36
08	Comprimido ou Envelope com alvéolos	500	Permanganato de potássio concentração 100 mg , pó cristalino marrom violáceo, inodoro, KMnO4, pureza mínima de 99%, reagente P.A, CAS 7722-64-7. Apresentação em comprimido dispersíveis ou envelope com alvéolos contendo o pó. Fornecedor registrado no órgão competente. Prazo de validade: Produto deve ser entregue com no mínimo de 75% do prazo total de validade do produto. Unidade de fornecimento: unidade;	R\$ 0,26	R\$ 130,00
09	Frasco de 1 litro	100	Formol ou Formalina: Utilizado para o tratamento preventivo e profilático de peixes Especificação: Solução aquosa com no mínimo 37% de Formaldeído. Frasco de 1 litro ;	R\$ 18,90	R\$ 1.890,00
10	Saco 5 Kg	1	Terramicina - Especificação: TM 700 princípio ativo Terramicina (Oxitetraciclina) Produto Antibiótico Uso veterinário- Antimicrobiano de amplo espectro indicado para o tratamento das principais doenças respiratórias e entéricas de aves, e também dos suínos, crustáceos e peixes - Saco de 5 Kg;	R\$ 680,70	R\$ 680,70
11	Unidade	1296	Teste de Amônia tóxica NH³ para água de piscicultura - Especificação: Teste para verificação do parâmetro Amônia total e Amônia tóxica na água doce de piscicultura. Método com faixa mínima entre 0,0 e 6,5 ppm NH ₃ e tabela indicativa de amônia tóxica a partir da Amônia total em ppm, do PH e Temperatura. Para utilização em piscicultura. Prazo de validade: Produto deve ser entregue com no mínimo de 75% do prazo total de validade do produto Unidade de fornecimento: Unidade de teste;	R\$ 0,87	R\$ 1.127,52
12	Unidade	1000	Teste de Nitrito NO² para água de piscicultura - Especificação: Teste para verificação do parâmetro Nitrito na água doce de piscicultura. Método com faixa mínima entre 0,0 e 2,8 ppm NO ₂ . Para utilização em piscicultura. Prazo de validade: Produto deve ser entregue com no mínimo de 75% do prazo total de validade do produto. Unidade de fornecimento: Unidade de teste;	R\$ 0,41	R\$ 410,00
13	Unidade	600	Teste de Dureza em carbonatos -KH para água de piscicultura - Especificação: Teste para verificação do parâmetro dureza em carbonatos (Alcalinidade KH) na água doce de piscicultura. Método: Titulação com faixa mínima entre 0,0 e 8,0 °dH e tabela indicativa da concentração de CO ₂ a partir do KH e do PH. Para utilização em piscicultura. Prazo de validade: Produto deve ser entregue com no mínimo de 75% do prazo total de validade do produto. Unidade de fornecimento: Unidade de teste;	R\$ 1,89	R\$ 1.134,00
14	Unidade	180	Teste de Nitrato NO³ para água de piscicultura - Especificação: Teste para verificação do parâmetro Nitrato NO ₃ na água doce de piscicultura. Método com faixa mínima entre 0,0 e 100 mg/l de NO ₃ . Para utilização em piscicultura. Prazo de validade: Produto deve ser entregue com no mínimo de 75% do prazo total de validade do produto. Unidade de fornecimento: unidade de teste;	R\$ 2,01	R\$ 361,80
			Termômetro digital Especificação: resistente a água, Termômetro digital em °C com registro de temperatura máxima e mínima no período para utilização em tanques de criação de peixes. Novo de fábrica. Painel em LCD resistente a umidade,	R\$	R\$

15	Unidade	29	<i>faixa de temperatura entre no mínimo 0°C e 50°C, sensor resistente a água e com cabo de no mínimo 1 metro de comprimento, Faixa de exibição de temperatura: 0.1, Precisão da medição de temperatura: ±1°C. Funcionamento por bateria já inclusas. Garantia de no mínimo 30 dias. Unidade de fornecimento: Unidade ;</i>	R\$ 37,99	R\$ 1.101,71
16	Unidade	2	Caixa plástica isotérmica - Especificação: Capacidade de 42 litros para transporte de amostras de material biológico para análise laboratorial. Nova de fábrica. De material plástico em polipropileno ou equivalente, lavável e higienizável, atóxico e sem odor, com estrutura lisa para facilitar a limpeza, com Isolamento térmico maciço para garantir conservação térmica. Tampa articulada fixa na caixa para evitar o contato com o chão. Com alça para puxar a caixa e rodas largas de rolagem suave. Capacidade de 42l, dimensões externas Comprimento: 50 a 55 cm, Largura: 40 a 45 cm, Altura: 44 a 50 cm. Peso Líquido: 4 a 6 kg;	R\$ 254,87	R\$ 509,74
17	m ²	2.225,25	Rede de proteção anti-pássaro para piscicultura. Especificação: Material em polietileno, com proteção UV, malha de 5cm (50mm), cor preta. Com cordão nas bordas e na saia para fixação. Nova de fábrica. Garantia do material mínimo 6 meses. Entregar no tamanho de 60,0 x 30,0 m com mais 2,25 metros de saia nas bordas, totalizando 64,5m X 34,5m. Unidade de fornecimento: m ² ;	R\$ 4,77	R\$ 10.610,44
18	Unidade	16	Tanque rede em polietileno multifilamento- HAPA para piscicultura, finalidade coleta de ovos, utilização em viveiro escavado. Na cor branca, verde ou azul. Dimensões: Comprimento 8,0m, Largura 3,0m, Profundidade 1,40m a 1,5m. Abertura de malha 1,0mm. Novo de fábrica. Garantia mínima de 6 meses;	R\$ 1.621,35	R\$ 25.941,60
19	Saco 5 Kg	20	Rejunte cimentício para o uso específico em piscinas, espelhos d'água e tanques. Utilização em tanques para piscicultura. Produto resistente ao cloro, antimofa e acabamento liso, com biocida e algicida para evitar formação de fungos e algas. Indicado para uso submerso e compatível com revestimento cerâmico. Novo de fábrica.	R\$ 72,00	R\$ 1.440,00
TOTAL					R\$ 58.409,98

15. DO TRATAMENTO ÀS ENTIDADES PREFERENCIAIS

15.1. Dado o valor estimado da presente licitação esta será exclusiva para entidades preferenciais, conforme dispõe o art. 25 da Lei nº 4.611/2011:

Art. 25. Serão destinadas à participação exclusiva de entidades preferenciais as contratações cujo objeto tenha valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

§ 1º O instrumento convocatório deverá prever que será inabilitada a empresa que não estiver na condição de entidade preferencial.

§ 2º A não aplicação da regra deste artigo deverá ser justificada, enquanto não for atingido o limite percentual do tratamento favorecido e diferenciado.

16. DA SUSTENTABILIDADE

16.1. A contratada deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770/2012, em conformidade com o Decreto nº 7.746/2012, que regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666/93, o qual estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal direta, autárquica e fundacional e das empresas estatais dependentes, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Efetuar a entrega de produto(s) que esteja(m) em conformidade com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, sob demanda do órgão, nas quantidades e locais indicados, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta;

17.2. Substituir às suas expensas o(s) material(is) que apresentar(em) defeito(s) de fabricação ou desgastes prematuros;

17.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do(s) produto(s) fornecidos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), abrangendo-se a, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas aqueles que apresentarem avarias ou defeitos;

17.4. Responsabilizar-se inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e sociais e de acidentes de trabalho e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado;

17.5. Garantir que o(s) produto(s) fornecido(s) à Administração esteja(m) em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo poder Público;

17.6. Informar à contratante quaisquer irregularidades na execução do objeto que não

possam ser corrigidas nos termos deste Termo de Referência;

17.7. Responsabilizar-se civil e criminalmente por todo e qualquer dano que cause à administração, a preposto seus ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do contrato, objeto deste Termo de Referência, não cabendo à administração, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos e indiretos ou lucros cessantes decorrentes;

17.8. Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição;

17.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, os direitos e obrigações assumidas por força de contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

17.10. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

17.11. Comunicar à SEAGRI-DF, por escrito, quaisquer irregularidades ou anormalidades ocorrida durante o fornecimento dos produtos contratados prestando os esclarecimentos julgados necessários;

17.12. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

17.13. Manter durante toda a execução do contrato, formalizado por meio de nota de empenho, as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. Designar servidor para atuar como fiscal do contrato, responsável por atestar a nota fiscal ou fatura, ao qual serão incluídas as atribuições contidas nas Normas de Execuções Orçamentárias e Financeiras vigentes do Distrito Federal;

18.2. Conferir minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) bem(ns) recebido(s) provisoriamente com as especificações constantes do termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

18.3. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao fiel cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança;

18.4. Expedir Ordem de Serviço solicitando o fornecimento do bem contendo no mínimo: descrição do produto, quantidade, data da entrega, data da solicitação, carimbo e assinatura do responsável pela solicitação (Fiscal do contrato ou Membro da Comissão);

18.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

18.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

18.7. Efetuar o pagamento da fatura de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira após o atesto e aprovação do pedido;

18.8. Permitir aos funcionários da contratada (devidamente identificados) acesso às dependências da contratante caso necessário;

18.9. Aplicar se necessário, as sanções.

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1. A fiscalização do recebimento do(s) material(is) adquirido(s) ficará a cargo de representante da Administração, ficando o mesmo responsável pela conferência das especificações e pelo seu recebimento definitivo na forma dos art. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

19.2. O Fiscal do Contrato procederá à avaliação das especificações do(s) produto(s) encaminhadas pela licitante vencedora podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

19.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.4. O recebimento de bem(ns) ou material(is) cujo valor seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de no mínimo, 3 (três) membros designados pela autoridade competente.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

20.2. Os preços serão fixos e irremovíveis, salvo na ocorrência da circunstância prevista pelo art. 65, II, 'd', da Lei nº 8.666/93.

20.3. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "pro rata tempore" do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, nos termos do art. 3º do Decreto nº 37.121/2016;

20.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);

20.5. Caso haja multa por inadimplemento contratual, serão adotados os procedimentos constantes do Decreto de nº 26.851/2006 e alterações;

20.6. As demais informações sobre o pagamento são aquelas dispostas no Instrumento Convocatório.

21. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

21.1. Os preços serão fixos e irremovíveis, mantendo-se inalterados salvo na ocorrência das hipóteses prevista pelo art. 65, II, 'd', da Lei nº 8.666/93", dado não haver regulamentação quanto a índice específico de reajuste que possa ser utilizado para a contratação, e considerando que o prazo contratual estará limitado a 12 (doze) meses.

22. DO CONSÓRCIO E DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1. A participação de consórcios não será permitida, uma vez que o objeto a ser adquirido é amplamente comercializado por diversas empresas no mercado. Tal permissibilidade poderia causar dano à administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.

22.2. Pelo mesmo motivo não será admitida a subcontratação, de forma a gerar outros instrumentos contratuais e consequentemente outras atribuições à Administração Pública. Deste modo é vedada a subcontratação do objeto.

23. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

23.1. Considerando que a aquisição será por dispensa em razão de valor, com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, não havendo previsão de assistência técnica ou outras obrigações futuras, o Termo de Contrato poderá ser substituído pela Nota de Empenho, a critério de conveniência e oportunidade da Autoridade Competente, com fundamento no art. 95, I, da Lei nº 14.133/2021.

23.2. Considera-se que o contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

24. DAS SANÇÕES

24.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e do fornecimento é aquela prevista no instrumento convocatório.

25. DO FORO

25.1. O foro de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. A contratada deverá comprovar por ocasião da cobrança as notas fiscais devidamente atestadas.

26.2. A aceitação será realizada com base nas especificações contidas neste Termo de Referência.

26.3. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor fica caracterizado descumprimento total da(s) obrigação(ões) assumida(s), consoante o estabelecido no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

26.4. Salientamos que se porventura alguma situação não prevista neste Termo ocorrer, todas as consequências de sua existência serão regidas pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 e pelo Decreto nº 5.450/05.

Elaborado por:	Revisado por:
Fabírcia Guedes de Freitas	
Mat. 1.661.709-6	

ÂNGELO AUGUSTO PROCÓPIO COSTA
Gerência de Tecnologia Agropecuária
Gerente

De acordo, submeto o presente Termo de Referência à aprovação do Ordenador de Despesas.

ODILON VIEIRA JUNIOR
Subsecretaria de Desenvolvimento Rural
Subsecretário

Aprovo o presente Termo de Referência nos moldes do art. 7º, inciso I e § 2º, inciso I da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações; e em consonância com o art. 3º, inciso I da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002.

EDSON ROHDEN
Subsecretaria de Administração Geral
Subsecretário

	Documento assinado eletronicamente por ODILON VIEIRA JUNIOR - Matr.1689323-9, Subsecretário(a) de Desenvolvimento Rural , em 07/07/2022, às 14:05, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.
---	---

	Documento assinado eletronicamente por ÂNGELO AUGUSTO PROCÓPIO COSTA - Matr.0186217-0, Gerente de Tecnologia Agropecuária , em 07/07/2022, às 15:35, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.
--	---

	Documento assinado eletronicamente por EDSON ROHDEN - Matr.0187084-X, Subsecretário(a) de Administração Geral , em 07/07/2022, às 16:11, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.
--	---

	Documento assinado eletronicamente por FABRÍCIA GUEDES DE FREITAS - Matr.1661709-6, Técnico(a) de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária , em 08/07/2022, às 09:34, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.
--	---

	Documento assinado eletronicamente por VAGNER LUÍS NUNES LINS - Matr.1661706-1, Gerente de Compras substituto(a) , em 08/07/2022, às 09:58, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.
--	--

	A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=90280070 código CRC= DD033EEC .
--	---

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Parque Estação Biológica, Ed. Sede da SEAGRI-DF, Térreo, Sala 36 - Bairro Parque Estação Biológica - Asa Norte - CEP 70770-914 - DF

(61)3051-6344

Criado por 15016617096, versão 12 por 15016617096 em 07/07/2022 08:28:29.

ANEXO II AO EDITAL

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL localizada no Parque Estação Biológica, edifício Sede, Asa Norte, CEP 70.770-914, Brasília – DF.

Apresentamos proposta de acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos no Pregão Eletrônico n.º ____/20____, que nos comprometemos a cumprir integralmente.

Declaramos que concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital e seus respectivos Anexos. Nossa cotação para entrega do produto é conforme abaixo:

Item	Unidade	Quant.	Especificação	Preço Unitário	TOTAL
01	Galão 5 litros	20	Hipoclorito de sódio - Especificação: Hipoclorito de sódio- Especificação: Solução líquido amarelo esverdeado, teor mínimo de 12% de cloro ativo, produto concentrado. Para desinfecção de instrumentos, equipamentos, instalações e superfícies em geral. Atender as regulamentações específicas para o produto. Produto e fornecedor registrados no órgão competente. Prazo de validade: Produto deve ser entregue com no mínimo de 75% do prazo total de validade do produto. Unidade de fornecimento: Galão de 5 litros;		
02	Galão 5 litros	05	Clorexidina 20% - Especificação: Desinfetante a base de Digluconato de clorexidina. Solução aquosa, concentração a 20%. Uso veterinário. Para desinfecção de instrumentos, equipamentos, instalações e superfícies em geral. Atender as regulamentações específicas para o produto. Produto e fornecedor registrados no órgão competente. Prazo de validade: Produto deve ser entregue com no mínimo de 75% do prazo total de validade do produto. Unidade de fornecimento: Galão de 5 litro;		
03	Galão 5 litros	06	Detergente Neutro - Especificação: 2-fenoxietanol. Aspecto físico líquido incolor, peso molecular 138,17 g/mol, fórmula química Etileno glicol éter monofenil- C8H10O2, pureza mínima de 99%, número de referência química CAS 122-99-6. Solúvel no álcool. Atender as regulamentações específicas para o produto. Produto e fornecedor registrados no órgão competente. Prazo de validade: Produto deve ser entregue com no mínimo de 75% do prazo total de validade do produto. Unidade de fornecimento: Frasco 10 ml;		
04	Frasco 10 ml	05	Fenoxietanol - Especificação: 2-fenoxietanol. Aspecto físico líquido incolor, peso molecular 138,17 g/mol, fórmula química Etileno glicol éter monofenil- C8H10O2, pureza mínima de 99%, número de referência química CAS 122-99-6. Solúvel no álcool. Atender as regulamentações específicas para o produto. Produto e fornecedor registrados no órgão competente. Prazo de validade: Produto deve ser entregue com no mínimo de 75% do prazo total de validade do produto. Unidade de fornecimento: Frasco 10 ml		
05	Frasco 20 ml	10	Eugenol (óleo de cravo) - Especificação: Eugenol Líquido. Eugenol 2-METOXI-4-(2-PROPEN-1-IL)FENOL, fórmula química C10H12O2, peso molecular 164,20 G/MOL, grau de pureza mínima de 99%, número de referência química CAS 97-53-0. Obtido através do Óleo de Cravo; Líquido incolor a Amarelo Claro; Solúvel no álcool e óleos; Apresenta qualidades analgésicas, antissépticas e balsâmicas. Atender as regulamentações específicas para o produto. Produto registrado no órgão competente. Prazo de validade: Produto deve ser entregue com no mínimo de 75% do prazo total de validade do produto. Unidade de fornecimento: Frasco 20ml;		
06	1 Kg	02	Antibiótico Premix Florfenicol - Especificação: Premix a base de Florfenicol 50%. Aspecto físico pó, granulação uniforme e premix homogêneo, para utilização direta sobre os pellets de ração, registrado e autorizado para utilização aquícola. Para o controle de bacterioses em peixes. Uso veterinário. Atender as regulamentações específicas para o produto. Produto registrado no órgão competente. Prazo de validade: Produto deve ser entregue com no mínimo de 75% do prazo total de validade do produto. Unidade de fornecimento: Embalagem 1 Kg (quilograma);		

07	1 Kg	48	<p>Probiótico Especificação: Probiótico para peixes. Composição a base de <i>Bacillus subtilis</i>, <i>Lactobacillus plantarum</i> e <i>Pediococcus acidilactici</i>. Aspecto de apresentação pó, embalagem à vácuo. Forma de armazenamento do produto: refrigerado até 10°C. Autorizado para utilização em pisciculturas. Para aplicação via ração por meio de aglutinante ou via água diretamente. Produto registrado no órgão competente. Prazo de validade: Produto deve ser entregue com no mínimo de 75% do prazo total de validade do produto. Entregue sob temperatura de conservação indicada no rótulo. Unidade de fornecimento: 1Kg (quilograma);</p>		
08	Comprimido ou Envelope com alvéolos	500	<p>Permanganato de potássio concentração 100 mg, pó cristalino marrom violáceo, inodoro, $KMnO_4$, pureza mínima de 99%, reagente P.A, CAS 7722-64-7. Apresentação em comprimido dispersíveis ou envelope com alvéolos contendo o pó. Fornecedor registrado no órgão competente. Prazo de validade: Produto deve ser entregue com no mínimo de 75% do prazo total de validade do produto. Unidade de fornecimento: unidade;</p>		
09	Frasco de 1 litro	100	<p>Formol ou Formalina: Utilizado para o tratamento preventivo e profilático de peixes Especificação: Solução aquosa com no mínimo 37% de Formaldeído. Frasco de 1 litro ;</p>		
10	Saco 5 Kg	1	<p>Terramicina - Especificação: TM 700 princípio ativo Terramicina (Oxitetraciclina) Produto Antibiótico Uso veterinário- Antimicrobiano de amplo espectro indicado para o tratamento das principais doenças respiratórias e entéricas de aves, e também dos suínos, crustáceos e peixes - Saco de 5 Kg;</p>		
11	Unidade	1296	<p>Teste de Amônia tóxica NH_3 para água de piscicultura - Especificação: Teste para verificação do parâmetro Amônia total e Amônia tóxica na água doce de piscicultura. Método com faixa mínima entre 0,0 e 6,5 ppm NH_3 e tabela indicativa de amônia tóxica a partir da Amônia total em ppm, do PH e Temperatura. Para utilização em piscicultura. Prazo de validade: Produto deve ser entregue com no mínimo de 75% do prazo total de validade do produto Unidade de fornecimento: Unidade de teste;</p>		
12	Unidade	1000	<p>Teste de Nitrito NO_2 para água de piscicultura - Especificação: Teste para verificação do parâmetro Nitrito na água doce de piscicultura. Método com faixa mínima entre 0,0 e 2,8 ppm NO_2. Para utilização em piscicultura. Prazo de validade: Produto deve ser entregue com no mínimo de 75% do prazo total de validade do produto. Unidade de fornecimento: Unidade de teste;</p>		
13	Unidade	600	<p>Teste de Dureza em carbonatos -KH para água de piscicultura - Especificação: Teste para verificação do parâmetro dureza em carbonatos (Alcalinidade KH) na água doce de piscicultura. Método: Titulação com faixa mínima entre 0,0 e 8,0 °dH e tabela indicativa da concentração de CO_2 a partir do KH e do PH. Para utilização em piscicultura. Prazo de validade: Produto deve ser entregue com no mínimo de 75% do prazo total de validade do produto. Unidade de fornecimento: Unidade de teste;</p>		
14	Unidade	180	<p>Teste de Nitrato NO_3 para água de piscicultura - Especificação: Teste para verificação do parâmetro Nitrato NO_3 na água doce de piscicultura. Método com faixa mínima entre 0,0 e 100 mg/l de NO_3. Para utilização em piscicultura. Prazo de validade: Produto deve ser entregue com no mínimo de 75% do prazo total de validade do produto. Unidade de fornecimento: unidade de teste;</p>		
15	Unidade	29	<p>Termômetro digital Especificação: resistente a água, Termômetro digital em °C com registro de temperatura máxima e mínima no período para utilização em tanques de criação de peixes. Novo de fábrica. Pannel em LCD resistente a umidade, faixa de temperatura entre no mínimo 0°C e 50°C, sensor resistente a água e com cabo de no mínimo 1 metro de comprimento, Faixa de exibição de temperatura: 0.1, Precisão da medição de temperatura: $\pm 1^\circ C$. Funcionamento por bateria já inclusas. Garantia de no mínimo 30 dias. Unidade de fornecimento: Unidade ;</p>		
16	Unidade	2	<p>Caixa plástica isotérmica - Especificação: Capacidade de 42 litros para transporte de amostras de material biológico para análise laboratorial. Nova de fábrica. De material plástico em polipropileno ou equivalente, lavável e higienizável, atóxico e sem odor, com estrutura lisa para facilitar a limpeza, com Isolamento térmico maciço para garantir conservação térmica. Tampa articulada fixa na caixa para evitar o contato com o chão. Com alça para puxar a caixa e rodas largas de rolagem suave. Capacidade de 42l, dimensões externas Comprimento: 50 a 55 cm, Largura: 40 a 45 cm, Altura: 44 a 50 cm. Peso Líquido: 4 a 6 kg;</p>		
17	m ²	2.225,25	<p>Rede de proteção anti-pássaro para piscicultura. Especificação: Material em polietileno, com proteção UV, malha de 5cm (50mm), cor preta. Com cordão nas bordas e na saia para fixação. Nova de fábrica. Garantia do material mínimo 6 meses. Entregar no tamanho de 60,0 x 30,0 m com mais 2,25 metros de saia nas bordas,</p>		

			<i>totalizando 64,5m X 34,5m. Unidade de fornecimento: m²;</i>		
18	Unidade	16	Tanque rede em polietileno multifilamento- HAPA para piscicultura, finalidade coleta de ovos, utilização em viveiro escavado. Na cor branca, verde ou azul. Dimensões: Comprimento 8,0m, Largura 3,0m, Profundidade 1,40m a 1,5m. Abertura de malha 1,0mm. Novo de fábrica. Garantia mínima de 6 meses;		
19	Saco 5 Kg	20	Rejunte cimentício para o uso específico em piscinas, espelhos d'água e tanques. Utilização em tanques para piscicultura. Produto resistente ao cloro, antimoho e acabamento liso, com biocida e algicida para evitar formação de fungos e algas. Indicado para uso submerso e compatível com revestimento cerâmico. Novo de fábrica.		
TOTAL					

Declaramos que esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da licitação e que as características dos itens estão de acordo com o especificado no Anexo I do Termo de Referência.

Prazo de entrega não superior a **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da retirada/recebimento da respectiva Nota de Empenho ou do Pedido de Fornecimento.

Apresento garantia conforme estabelecido no item 11 do Anexo I, Termo de Referência.

Declaramos ainda, que nos preços estão inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

Assinatura e Identificação do Representante legal da Licitante

(A proposta deverá conter: Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, números do CNPJ, Banco, Agência e Conta bancária

**ANEXO III AO EDITAL
(OBRIGATÓRIA PARA TODOS OS LICITANTES)**

**DECLARAÇÃO - ATENDIMENTO DA LEI DISTRITAL Nº 4.770/2012
(SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL)**

Ref.: PREGÃO Nº ____/20__ -SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,DECLARA QUE ATENDE OS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, previstos no art. 7º da Lei distrital nº 4.770/2012,em especial que produz/comercializa bens:a) constituídos por material reciclado, atóxico e biodegradável, na forma das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas –ABNT;b) que ofereçam menor impacto ambiental em relação aos seus similares;c) que não contém substâncias perigosas acima dos padrões tecnicamente recomendados por organismos nacionais ou internacionais;d) acondicionados em embalagem adequada,feita com a utilização de material reciclável, com o menor volume possível;e) que funcionem com baixo consumo de energia ou de água;f) que sejam potencialmente menos agressivos ao meio ambiente ou que, em sua produção, signifiquem economia no consumo de recursos naturais;g) que possuam certificado emitido pelos órgãos ambientais;h) que possuam certificação de procedência de produtos.

Brasília-DF, ____ de _____ de ____.

Representante Legal

**ANEXO IV AO EDITAL
MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº ____/____ SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do Padrão nº 07/2002.

Processo nº

1. CLÁUSULA PRIMEIRA –DAS PARTES

1.1. O Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominado(SEAGRI/DF), inscrito no CNPJ sob o nº 03.318.233/0001-25, representado neste instrumento pelo _____,

portador do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, (CARGO QUE OCUPA), de acordo com o xxxxx e a empresa _____, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob o nº ____/____/____, com sede na _____, CIDADE-UF, Tel.: (____) ____-____ e (____) ____-____, representado por _____, portador(a) do RG nº _____ SSP/____ e do CPF nº ____/____/____, na qualidade de _____.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO

2.1. O presente Contrato obedece aos termos do Edital de _____ nº _____ (LINK SEI), da Proposta (LINK SEI), da _____ e da Lei n.º 8.666/1993 e alterações subsequentes, Decreto Distrital nº 40.205/2019, que recepcionou, no âmbito do Distrito Federal, o Decreto Federal nº 10.024/2019, além de outras normas aplicáveis à espécie. ATENÇÃO! VERIFICAR QUAIS AS LEIS/DECRETOS SÃO APLICÁVEIS E DEVEM CONSTAR NO CORPO DA CLÁUSULA SEGUNDA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. O Contratante e o Contratado têm por objeto a aquisição de _____, consoante especifica o Edital de _____ nº _____ (LINK SEI) e da Proposta (LINK SEI), que passam a integrar o presente Termo.

ATENÇÃO: INDICAR CLARAMENTE O OBJETO, COM SUAS PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS E A QUANTIDADE.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto processar-se-á em até(XXXXXX) dias corridos, a contar do envio da nota de empenho ou pedido de fornecimento, conforme especificação contida no Edital e na Proposta (LINK SEI), facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

4.2. Não será(ão) aceito(s) produto(s) com especificações que estejam em desacordo com as constantes neste Termo de Referência.

4.3. Para o aceite, os produtos e seus componentes serão submetidos, a critério da CONTRATANTE, a testes de desempenho e/ou demonstrações de funcionamento, para verificar funções e parâmetros especificados no Objeto.

4.4. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, o(s) bem(ns) objeto deste Termo de Referência será(ão) recebido(s), mediante Nota Fiscal:

4.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações do objeto licitado;

4.4.2. Definitivamente, em até 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o produto adquirido encontra-se em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto contratado.

4.5. Todos os produtos fornecidos deverão ser novos, não reconicionados e/ou remanufaturados, sem qualquer uso anterior, seguindo as especificações conforme o Anexo I – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS.

4.6. Todos os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, em caixas lacradas, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, de modo a não afetar a identidade, qualidade e integridade dos produtos.

4.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o item 4.4.2 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, sem prejuízo das medidas disciplinares cabíveis ao servidor omissor.

4.8. A recusa ao recebimento do bem, por qualquer motivo devidamente justificado, não acarretará a suspensão do prazo de entrega, ficando o fornecedor obrigado a retirar o material, substituí-lo ou complementar a entrega, sob pena de aplicação das penalidades disciplinares, conforme art. 45 da Portaria SEPLAN nº 39, de 30 de março de 2011.

4.9. Caso o(s) produto(s) entregue(s) venha(m) a ser reprovado(s) ou sofra(m) danos ou avarias, no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular, a contratada deverá proceder aos reparos ou a sua substituição em até **15 (quinze) dias** corridos após ser notificada do mesmo.

4.10. Se, após o recebimento, constatar-se que o(s) bem(ns) entregue(s) possui(em) vícios aparentes ou redibitórios ou está(ão) em desacordo com as especificações ou a proposta, será(ão) interrompido(s) o(s) prazo(s) de recebimento e suspenso o pagamento, até que seja sanado o problema.

4.11. O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

4.12. O prazo máximo para o início do atendimento solicitado pela SEAGRI deverá ser de XX (XXXXX) horas úteis, contados a partir do momento de sua abertura. Caso seja necessário atendimento local, a CONTRATADA deverá comparecer ao local de atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas corridas em dias úteis, do início da abertura do chamado;

4.13. O prazo máximo para atendimento do chamado de garantia a partir da sua abertura, não poderá ser superior a 5 (cinco) dias corridos. A resolução total deste atendimento de garantia não poderá ultrapassar XX (XXXXXX) dias corridos a partir do chamado. Caso este período seja ultrapassado, deverá ocorrer a substituição imediata do produto para cumprimento da garantia.

4.14. Para efeitos de entendimento, considera-se horas úteis o período compreendido entre 8h e 17h, horário de Brasília, de segunda a sexta-feira, excluindo-se feriados nacionais brasileiros e do Distrito Federal (exemplo: das 16h30 de uma sexta-feira às 9h30 da segunda-feira seguinte conta-se apenas duas horas úteis). E, dias úteis, entende-se de segunda a sexta-feira, excluindo-se feriados nacionais brasileiros e do Distrito Federal.

4.15. Caso o(s) produto(s) entregue(s) venha(m) a ser reprovado(s) ou sofra(m) danos ou avarias, no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular, a contratada deverá proceder aos reparos ou a sua substituição em até **XX (XXXXXXXX) dias úteis** após ser notificada do mesmo.

4.16. A entrega se dará no **Parque Estação Biológica, Edifício Sede, Asa Norte, CEP: 70.770-914 Brasília – DF, de segunda a sexta em horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.**

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor total do Contrato é de R\$ _____ (_____), devendo a importância ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária _____.

5.2. Os preços serão fixos e irrevogáveis, mantendo-se inalterados salvo na ocorrência das hipóteses prevista pelo art. 65, II, 'd', da Lei nº 8.666/93", dado não haver regulamentação quanto a índice específico de reajuste que possa ser utilizado para a contratação, e considerando que o prazo contratual estará limitado a 12 (doze) meses.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: _____.

II – Programa de Trabalho: _____.

III – Natureza da Despesa: _____.

IV – Fonte de Recursos: _____.

6.2. O empenho inicial é de _____ (_____), conforme Nota de Empenho nº _____, emitida em ___/___/_____, sob o evento nº _____, na modalidade _____.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcela(s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até ____ (_____) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

7.1.1. A Nota Fiscal apresentada para fins de pagamento deve ser emitida pelo mesmo CNPJ constante na proposta de preços, à exceção de empresas que sejam matriz e filial (Acórdão nº 3.056/2008 – TCU – Plenário)

7.1.2. As Notas Fiscais apresentadas com CNPJ divergente da proposta de preços, à exceção de empresas matriz e filial (item 7.1.1, in fine), serão devolvidas pela Administração, para a devida correção (emissão de Nota Fiscal com o CNPJ correto).

7.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do [NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE], CNPJ: xxxxxxxx

7.3. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

7.3.1. Prova de Regularidade junto à Fazenda Nacional (Débitos e Tributos Federais), à Dívida Ativa da União e junto à Seguridade Social (contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 – contribuições previdenciárias e as às de terceiros), fornecida por meio da Certidão Negativa, ou Positiva com Efeito de Negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.3.2. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/1990);

7.3.3. Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;

7.3.4. Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

7.5. Passados ____ (_____) dias sem o devido pagamento da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução pelo fato de que o objeto da contratação não se verifica risco potencial de dano à Administração na execução do contrato, uma vez que, o objeto se exaure com a sua entrega e, o pagamento somente ocorrerá após o seu recebimento definitivo, além de que deve possuir garantia de 12 (doze) meses.

10. CLÁUSULA DÉCIMA –DA GARANTIA OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1. A garantia ou assistência técnica do bem está especificada de acordo com o Termo de Referência e com a proposta, anexos a este Termo.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DA RESPONSABILIDADE DO DISTRITO FEDERAL

11.1. O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada fica obrigada a apresentar ao Distrito Federal, sem prejuízo do estabelecido no Termo de Referência:

12.1.1. até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

12.1.2. comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

12.2. A Contratada deverá:

12.2.1. garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos à Administração, bem como efetuar a sua substituição, às suas expensas, no prazo estipulado no Edital, após a comunicação da Administração, de qualquer produto entregue, que não esteja de acordo com as especificações ou em relação ao qual, posteriormente, não obstante os testes realizados, venha a se constatar qualquer adulteração ou vício;

12.2.2. zelar e garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos à Administração, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo poder Público;

12.2.3. cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas ao transporte dos produtos, responsabilizando-se pela qualidade das embalagens que acondicionam o produto;

12.2.4. responsabilizar-se pelo pagamento de taxas, fretes, seguros, transporte, embalagens e demais encargos decorrentes do fornecimento do objeto deste Contrato;

12.2.5. responder por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;

12.2.6. entregar os produtos observando que o acondicionamento e o transporte devem ser feitos dentro do preconizado para os produtos e devidamente protegido do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto, devendo ser utilizadas preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte;

12.2.7. entregar os produtos observando que as embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.);

12.2.8. entregar os produtos observando que as embalagens primárias individuais dos produtos devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

12.3. Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço;

12.4. A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes;

12.5. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da execução do contrato;

12.7. A Contratada declarará a inexistência de possibilidade de transferência ao Distrito Federal de responsabilidade por encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e/ou previdenciários porventura inadimplidos, bem como a inexistência de formação de vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Pública.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA –DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, vedada a modificação do objeto.

13.2. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA –DAS PENALIDADES

14.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Contrato, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto 26.851/2006 e alterações posteriores.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA –DA RESCISÃO AMIGÁVEL

15.1. O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração, bastando para tanto, manifestação escrita de uma das partes, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA –DA RESCISÃO

16.1. O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA –DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

17.1. Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA –DO EXECUTOR

18.1. O [NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE] designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA –DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

19.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data. Os Contratos e seus aditamentos serão lavrados na (NOME DO SETOR RESPONSÁVEL), a qual manterá arquivo cronológico dos seus autógrafos e registro sistemático do seu extrato, que se formalizam por instrumento lavrado em cartório de notas, de tudo juntando-se cópia ao processo que lhe deu origem, nos termos do art. 60, caput, da Lei 8.666/1993.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA –DO FORO

20.1. O foro de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação.

Pelo Distrito Federal: _____
Autoridade competente

Pela Contratada: _____
Representante legal

ANEXO V

REGULAMENTAÇÃO DAS PENALIDADES NO ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL

DECRETO DO DF Nº 26.851, DE 30 DE MAIO DE 2006

Regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VII, art. 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como o disposto no art. 68 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e ainda, a centralização de compras instituída nos termos da Lei Distrital nº 2.340, de 12 de abril de 1999, e as competências instituídas pela Lei Distrital nº 3.167, de 11 de julho de 2003, DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

SEÇÃO I

Disposições Preliminares

Art. 1º. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas de licitação e/ou de Contratos, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, obedecerá, no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas neste Decreto.

Parágrafo único. As disposições deste Decreto aplicam-se também aos ajustes efetuados com dispensa e inexigibilidade de licitação, nos termos do que dispõe a legislação vigente, e ainda às licitações realizadas pelas Administrações Regionais, até o limite máximo global mensal estabelecido no art. 24, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do disposto no §1º do art. 2º da Lei Distrital nº 2.340, de 12 de abril de 1999.

SEÇÃO II

Das Espécies de Sanções Administrativas

Art. 2º As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa; e

III-suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal:

a) para a licitante e/ou contratada através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no Contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

b) para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV-declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia a interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

SUBSEÇÃO I

Da Advertência

Art. 3oA advertência é o aviso por escrito, emitido quando a licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

I -pela Subsecretaria de Compras e Licitações -SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços; e

II -pelo ordenador de despesas do órgão contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o Contrato.

SUBSEÇÃO II

Da Multa

Art. 4o A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do Contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I -0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II -0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III -5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV -15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do Contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

V -até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do Contrato, exceto prazo de entrega.

§ 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do §3o do art.86 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observada a seguinte ordem:

I -mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo Contrato;

II -mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III -mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

§ 2º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços -Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

§3ºO atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do Contrato, se dia de expediente normal na

repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

§ 4º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado: I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias; e II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

§ 5º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no Parágrafo único do art. 2º e observado o princípio da proporcionalidade.

§ 6º Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou Contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II docaput deste artigo.

§ 7º A sanção pecuniária prevista no inciso IV docaput deste artigo não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

Art. 4-A A multa de que trata o art. 4º deste Decreto será aplicada, nas contratações previstas na Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III - 1% (um por cento) do valor do Contrato em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração;

IV - 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, em caso de rescisão contratual;

V - até 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, pelo descumprimento de qualquer cláusula do Contrato, respeitado o disposto nos incisos I e II.

SUBSEÇÃO III

Da Suspensão

Art. 5º A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, ou pelo órgão integrante do Sistema de Registro de Preços, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, em licitação realizada na modalidade pregão presencial ou eletrônico, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do Contrato; e

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e c) receber qualquer das multas previstas no artigo anterior e não efetuar o pagamento.

§ 1º São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

I - a Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços; e

II - o ordenador de despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o Contrato.

§ 2º A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

§ 3º O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões. SUBSEÇÃO IV Da Declaração de Inidoneidade

Art. 6º A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual.

§1o A declaração de inidoneidade prevista neste artigo permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

§2o A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CAPÍTULO II

DAS DEMAIS PENALIDADES

Art. 7o As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela Subsecretaria de Compras e Licitações -SUCOM, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I -suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II -declaração de inidoneidade, nos termos do art. 6º deste Decreto.

Parágrafo único. Aplicam-se a este artigo as disposições dos §§ 2º e 3º do art. 5º deste Decreto.

Art. 8o As sanções previstas nos arts. 5º e 6º poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos Contratos regidos pelas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 ou 10.520, de 17 de julho de 2002:

I -tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II -tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e

III -demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

CAPÍTULO III

DO DIREITO DE DEFESA

Art. 9o É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

§ 1o O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 2º Na contagem dos prazos estabelecidos neste Decreto, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

~~§ 3º Os prazos referidos neste artigo só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.~~ **REVOGADO**

§ 4º Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o exaurimento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

I -a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II -o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III -o fundamento legal da sanção aplicada; e

IV -o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

§ 5º Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.fazenda.df.gov.br, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de Controle e Acompanhamento de Compra e Licitações e Registro de Preços do Distrito Federal -e-Compras, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

§ 6º Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos arts. 3º e 4º deste Decreto, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CAPÍTULO IV

DO ASSENTAMENTO EM REGISTROS

Art. 10. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa. Parágrafo único. As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

CAPÍTULO V

DA SUJEIÇÃO A PERDAS E DANOS

Art. 11. Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas por este Decreto, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Os instrumentos convocatórios e os Contratos deverão fazer menção a este Decreto, ressaltados os casos em que o objeto exija penalidade específica.

Art. 13. As sanções previstas nos artigos 3º, 4º e 5º do presente Decreto serão aplicadas pelo ordenador de despesas do órgão contratante, inclusive nos casos em que o descumprimento recaia sobre o Contrato oriundo do Sistema de Registro de Preços. Art. 14. Os prazos referidos neste Decreto só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade. Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário. Brasília, 30 de maio de 2006. 118º da República e 47º de Brasília.

PUBLICADO NO DODF Nº 103, DE 31 DE MAIO DE 2006 –P. 5, 6, 7. ALTERADO PELOS DECRETOS NºS:-26.993, DE 12 DE JULHO DE 2006, PUBLICADO NO DODF DE 13 DE JULHO DE 2006, P.2.-27.069, DE 14 DE AGOSTO DE 2006, PULICADO NO DODF DE 15 DE AGOSTO DE 2006, P. 1, 2. -35.831, DE 19 DE SETEMBRO DE 2014, PUBLICADO NO DODF DE 22 DE SETEMBRO DE 2014, P. 6. -36.974, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015, PUBLICADO NO DODF DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015, P. 7.



Documento assinado eletronicamente por **EDSON ROHDEN - Matr.0187084-X, Subsecretário(a) de Administração Geral**, em 17/08/2022, às 07:52, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **93466432** código CRC= **20A2E50C**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Parque Estação Biológica, Ed. Sede da SEAGRI-DF, - Bairro Parque Estação Biológica - Asa Norte - CEP 70770-914 - DF

61 30516396